

## INFORMAÇÃO DO PAÍS

### DISTRITO FEDERAL

*Pondo termo à campanha pela encampação da Universidade do Rio de Janeiro, foi publicada no Diário Municipal a Lei que transcrevemos em seguida:*

LEI N° 930 — DE 29 DE JULHO DE 1959

*Dispõe sobre a organização e integração na Universidade do Rio de Janeiro, do patrimônio das Faculdades que a acompanham, e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° A Universidade do Rio de Janeiro é pessoa jurídica gozando de autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar, nos termos da presente lei.

Art. 2° A Universidade do Rio de Janeiro é constituída dos atuais estabelecimentos de ensino:

- a) Faculdade de Direito;
- b) Faculdade de Ciências Médicas;
- c) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras;
- d) Faculdade de Ciências Econômicas.

Parágrafo único. Ficam integradas à U. R. J., tão-sómente para efeito didático-pedagógico e disciplinar,

conservando, porém, sua atual situação administrativa e financeira:

I — Escola de Enfermeiras Raquel Haddock Lobo;

II — Vetado.

III — Instituto Municipal de Nutrição;

IV — Museu da Cidade do Rio de Janeiro;

V — A Escola Dramática Martin» Pena ... (vetado);

VI — A Faculdade de Serviço Social da Prefeitura do Distrito Federal;

VII — A Faculdade de Ciências Econômicas da Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 3° Para a mais completa realização de seus fins, a Universidade do Rio de Janeiro poderá incorporar outros estabelecimentos de ensino e instituições técnico-científicas, bem como estabelecer acôrdos com entidades e organizações oficiais ou privadas.

Parágrafo único. Os bens incorporados constituirão patrimônio da U. R. J., revertendo, em caso de extinção da mesma, à Prefeitura do Distrito Federal, não podendo, porém, serem destinados a outras finalidades que não as do ensino.

Art. 4° O patrimônio da Universidade do Rio de Janeiro, que não poderá ser alienado sem prévia autorização do poder público, será constituído :

- o) pelos bens móveis e imóveis incorporados ao seu acervo;
- 6) pelos bens e direitos que lhe forem doados ou por ela adquiridos;
- c) pelos saldos das rendas próprias e das rendas das unidades que integram, quando transferidos para o "Fundo de Desenvolvimento Material e Cultural".

Art. 5º Em nenhuma hipótese poderão ser adquiridos bens patrimoniais ... (vetado) com subvenção ou auxílio concedido pela P. D. F., inclusive com construção, ampliação ou reforma de prédios, pavilhões ou qualquer anexo às mesmas.

Parágrafo único. A U. R. J. e suas unidades integrantes deverão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias enviar ao Patrimônio Municipal para tombamento, por intermédio do Prefeito do Distrito Federal, todos os bens patrimoniais adquiridos com subvenções ou auxílios da P. D. F... (vetado).

Art. 6º A dotação a U. R. J. proveniente dos cofres públicos será entregue ... (vetado) à Reitoria e distribuída às, unidades que integram a Universidade, em orçamento interno, organizado pelo Conselho Universitário.

§ 1º As unidades universitárias prestarão contas ao Conselho de Curadores da aplicação de todas as importâncias recebidas dos cofres da Universidade, inclusive as relativas à gratuidade do ensino.

§ 2º Nenhuma importância proveniente dos cofres públicos poderá ser utilizada direta ou indiretamente para aumento dos patrimônios das unidades universitárias.

Art. 7º O Conselho de Curadores aprovará o orçamento elaborado pelo Conselho Universitário e fiscalizará sua execução.

Art. 8º A elaboração do orçamento obedecerá às seguintes normas:

I — Orçamento uno;

II — Proposta orçamentária justificada, com a indicação de planos de trabalho correspondentes;

III ■— Transferência para o Fundo de Desenvolvimento Material e Cultural da Universidade, do saldo de cada exercício.

Art. 9º Os Estatutos da U. R. J. serão refundidos dentro de 60 (sessenta) dias para se adaptarem a esta lei, conterão ainda os seguintes dispositivos:

I — Ensino gratuito nos termos do concedido pela Universidade do Brasil;

II — proibição de serem distribuídas rendas em remuneração de capital ou pagamento de dividendo?. ressalvados os juros de empréstimos;

III — a direção de cada uma das unidades de ensino será exercida por um Diretor designado pelo Reitor com a prévia aprovação do Prefeito do Distrito Federal, dentre os professores catedráticos efetivos, eleitos em lista triplíce, por votação unino-minal da Congregação respectiva, respeitados os mandatos dos atuais ocupantes.

IV — regime didático obedecendo aos padrões fixados na Lei Federal.

Art. 10. O aluno matriculado na mesma série, por mais de dois anos letivos, perderá a gratuidade e ficará obrigado ao pagamento da anuidade que fôr fixada pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único. Esse pagamento poderá ser dispensado desde que a repetência tenha sido motivada por doença.

Art. 11. A U. R. J. praticará sob sua exclusiva responsabilidade todos os atos peculiares ao seu funcionamento.

Art. 12. O regime jurídico dos professores e servidores da Universidade do Rio de Janeiro obedecerá às condições fixadas pelo Conselho Universitário.

Art. 13. As remunerações dos Corpos Docentes e Administrativos das diferentes unidades de ensino da U. R. J. ficam unificadas em cada categoria funcional ... (vetado).

Parágrafo único. Nenhuma majoração de remuneração beneficiando uma ou mais categorias funcionais poderá ser feita por uma unidade da U. R. J., sem que abranja, concomitantemente, as demais unidades. A iniciativa de tais majorações, embora possam ser sugeridas pelas Faculdades, cabe exclusivamente à U. R. J.

Art. 14. A U. R. J. fica por essa lei autorizada, dentro dos limites da sua dotação orçamentária, a incorporar ao seu patrimônio os bens pertencentes às unidades que a integram.

§ 1º Farão parte integrante do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras os professores e demais servidores administrativos do Ginásio de Aplicação da mesma Faculdade, ressalvados os direitos dos atuais titulares.

§ 2º Nenhuma nova Faculdade será incorporada à Universidade na forma do prescrito do art. 21 da Lei

número 783, de 13 de outubro de 1953, sem que seus dirigentes façam cessão do seu patrimônio à Universidade.

Art. 15. Fica absolutamente vedada a reeleição para qualquer cargo eletivo na Universidade do Rio de Janeiro e nas respectivas unidades universitárias.

Art. 16. A Universidade do Rio de Janeiro criará o seu serviço de assistência, com o fim de instalar, administrar e manter, na medida de seus recursos, restaurantes nas suas diversas unidades universitárias, bem como um serviço central médico-odontológico.

Art. 17. Fica o Prefeito autorizado a fazer um convênio entre a Prefeitura do Distrito Federal e o Govêrno da União pelo qual possa ser auxiliada financeiramente a Universidade do Rio de Janeiro, na forma do que estabelece a Lei nº 217, de 15 de janeiro de 1948, e no seu art. 25, inciso III.

Art. 18. As leis orçamentárias do Distrito Federal consignarão dotação destinada a manter a Universidade do Rio de Janeiro, correspondente a meio por cento da receita ordinária arrecadada no exercício anterior.

Art. 19. O Prefeito do Distrito Federal solicitará à Câmara do Distrito Federal dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a abertura de crédito especial, para atender aos encargos iniciais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 20. O Conselho de Curadores é o órgão de fiscalização financeiro-patrimonial da U. R. J.

Art. 21. Constituem o Conselho de Curadores:

- a) o Reitor da Universidade, como seu presidente;
- b) um contador da P. D. F.;
- c) um engenheiro da P. D. F.;
- d) um procurador ou advogado da P. D. F.;
- e) dois funcionários com mais de dez anos de serviços prestados à Prefeitura do Distrito Federal.

Parágrafo único. Não poderá ser membro do Conselho de Curadores parente até terceiro grau, consan-guêneo ou afim, de Reitor, de Diretor de unidade universitária ou de integrante do corpo docente da U. R. J.

Art. 22. Os Curadores, de livre escolha do Prefeito, de comprovada competência, serão nomeados pelo prazo de três anos.

Art. 23. O Conselho de Curadores não poderá ser integrado por nenhum membro do corpo docente de qualquer das faculdades.

Art. 24. Na prestação de contas das Faculdades constará obrigatoriamente a justificação de todas as despesas, quer com relação ao custeio do ensino e eficiente funcionamento didático e administrativo, quer com relação aa quantitativo da gratuidade do aluno.

Art. 25. Não será permitido o contrato de professor estranho ao corpo magisterial da U. R. J. para ... (vetado) atividades que possam ser atribuídas a membros da carreira de professorado.

Art. 26. O orçamento da P. D. F. consignará durante quatro anos a verba de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para aparelhagem do Hospital de Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas, ficando desde já autorizada a U. R. J. a

firmar convênios com a Santa Casa da Misericórdia ou com a Secretaria de Saúde ... (vetado).

Art. 27. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 29 de julho de 1959.  
— 71» da República.

JOSÉ J. DE SA FREIRE ALVIM.

*Américo Lourenço Jacobina*

*Lacombe*

*Nelson Mufarrei*

*João dos Reis Ferreira Ma-*  
*chado*

\* \* \*

*Km colaboração com o INEP, vem funcionando a Escola Guatemala como centro experimental de educação primária da Prefeitura do Distrito Federal. Dispondo sôbre o regime de trabalho e outras providências, transcrevemos a Resolução nº 24 da Secretaria de Educação e Cultura:*

#### RESOLUÇÃO Nº 24

*Altera o regime de trabalho da Escola 7-2 Guatemala e determina a criação e instalação, nas suas dependências, do órgão que menciona.*

O Secretário Geral de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, em despacho exarado no processo número 3.299.186-58,

Considerando que a Escola 7-2 Guatemala, de acôrdo com o entendimento firmado entre a Secretaria Geral de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal e o Instituto Nacional de Estudos Pedagó-

gicos do Ministério da Educação e Cultura, a 19 de abril de 1955, vem funcionando, desde essa data, como campo de experimentação de novas técnicas do trabalho, bem como de estudos e pesquisas educacionais e de aperfeiçoamento de professores;

Considerando que o trabalho realizado até então revelou a necessidade de dar, a essa unidade escolar, estrutura que lhe proporcione condições de maior eficiência para os estudos que ali se estão processando;

Considerando que o resultado dessas experiências e estudos são de grande valia para a educação primária brasileira,

Resolve:

Art. 1º A unidade escolar em funcionamento no prédio da Praça Aguirre Cerda, sem número (Escola 7-2 Guatemala) constituirá o 1º Centro Experimental de Educação Primária da Prefeitura do Distrito Federal em cooperação com o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Art. 2º Ao referido Centro compete:

- o) realizar educação adequada ao nível primário, às necessidades dos alunos e às exigências sociais;
- 6) experimentar métodos e recursos de educação primária;
- c) empreender estudos e pesquisas sobre a criança em idade escolar, programas de ensino, formação do professor primário e outros problemas ligados à educação elementar;
- d) preparar material de ensino e publicações de orientação técnica ao professor;

e) oferecer a professores, administradores e especialistas em educação dos Estados, Territórios e do Distrito Federal, oportunidade de observar os trabalhos em realização e deles participar adquirindo conhecimentos e técnicas úteis ao desempenho de suas funções, bem como atitudes de estudo, experimentação, desejo de aperfeiçoamento necessários ao progresso em educação.

Parágrafo único. Enquanto vigorar o entendimento firmado a 19 de abril de 1955 entre a Prefeitura de Distrito Federal, por intermédio da Secretaria-Geral de Educação e Cultura (SGE) e o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP) do Ministério da Educação e Cultura, o trabalho, cujas finalidades estão previstas no presente artigo, será desenvolvido através da articulação entre a SGE e aquele Instituto, nos termos do entendimento referido.

Art. 3º O CEEP constituir-se-á em órgão de estrutura *sui generis* e se subordinará, de um lado, diretamente ao Departamento de Educação Primária (DEP), da Prefeitura do Distrito Federal, mantendo-se, por outro lado, em estreita articulação com o INEP, conforme o entendimento citado.

Art. 4º O CEEP será orientado por um Técnico em educação do Ministério da Educação e Cultura, em função de direção da Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais ou da Coordenação dos Cursos do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ou em exercício na mesma Divisão ou Seção.

Art. 5º O pessoal docente, em exercício no CEEP, será o seguinte:

- a) 1 diretor, em comissão;
- b) encarregados de estudos e orientação dos professores;
- c) 2 subdiretores;
- d) professores de: Música, Recreação e Jogos, Artes Industriais e Plásticas, Desenhos, Biblioteca e Auditório;
- e) professores para a regência de turma.

Art. 6º O pessoal subalterno será o seguinte:

- a) um zelador;
- b) dois serventes ou trabalhadores ;
- c) uma encarregada da cozinha, uma merendeira e uma auxiliar de cozinha.

Art. 7º O CEEP contará com um serviço de psicologia, de assistência social e médico-dentária.

Art. 8º O pessoal de que tratam os artigos 4º, 5º, 6º e 7º deste Regulamento será requisitado aos órgãos oficiais da Prefeitura do Distrito Federal pelo Diretor do INEP, ou por este recrutado.

Art. 9º As gratificações por serviços extraordinários prestados e as dos elementos designados diretamente pelo Diretor do INEP correrão por conta desse Instituto.

Art. 10. A função de Diretor do Centro será exercida por Diretor de Escola, por Técnico de Educação, por Auxiliar-Técnico ou ainda por Professor de Curso primário, mediante indicação anual do INEP e designação do DEP.

Art. 11. As funções de encarregados de estudos e orientação dos professores serão exercidas por Técnicos de Educação, Auxiliares-Técnicos, Professores de curso primário ou de curso normal, de larga

experiência e reconhecida capacidade no campo de educação primária ou no de formação e aperfeiçoamento do magistério, sem prejuízo dos direitos e vantagens dos cargos efetivos.

Art. 12. A função de Subdiretor será desempenhada por professores de curso primário, mediante indicação anual do diretor em comissão, condicionada à aprovação do INEP e designação do DEP.

Art. 13. Os orientadores e encarregados de estudos, os professores para regência de turma, os professores de Desenho, Artes Industriais (Trabalhos Manuais), Biblioteca e Auditório serão designados pelo Diretor do Departamento de Educação Primária; os professores especializados em Música, Recreação e Jogos, pelo Diretor do Departamento de Educação Complementar; o médico e o dentista, pelo Diretor do Departamento de Saúde Escolar.

Art. 14. O INEP se responsabilizará pela manutenção dos demais servidores necessários ao desenvolvimento da experiência educacional bem como do pessoal subalterno.

Art. 15. Os professores primários, em exercício do CEEP, em cujas turmas se realizarem observações, e os encarregados de estudos terão vantagens idênticas às dos professores da Escola Primária do Instituto de Educação.

Parágrafo único. Para efeito do julgamento do trabalho do professor, as percentagens de promoção serão compensadas por uma apreciação do diretor do CEEP, ouvidos os orientadores, enquanto se realizarem estudos sobre currículos e programas.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos em comum acôrdo pela Secretária-Geral de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal e pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Art. 17. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o entendimento firmado, a 19 de abril de 1955, entre a SGE e o INEP.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 22 de julho de 1959.  
— *Américo Lacombe*, Secretário-Geral.

### GOIAS

*Tendo em vista a reforma do ensino normal, o govêrno do Estado designou comissão para elaborar o Anteprojeto da Lei Orgânica do do Ensino Normal, cujo texto e respectiva exposição de motivos apresentamos a seguir:*

Exposição de Motivos nº 1/59.  
Em de maio de 1959.

*Excelentíssimo Senhor Doutor José Feliciano Ferreira Digníssimo Governador do Estado*

A Comissão Especial do Grupo do Estudos o Programação, que esta subscreve, honrada com a incumbência de estudar e propor a reforma do Ensino Normal do Estado de Goiás, vem respeitosamente apresentar a Vossa Excelência o incluso anteprojeto de lei orgânica, como

resultado da primeira etapa de seus trabalhos, que está fundamentada nas seguintes razões:

#### 1. FINALIDADES DO ENSINO NORMAL

A principal finalidade dos estabelecimentos de ensino normal é naturalmente prover à formação de professores para o ensino elementar. Ao lado desse grande objetivo, colocam-se dois outros, de grande importância para nosso meio. O primeiro diz respeito à integração profissional, através de cursos de aperfeiçoamento, de grande número de professores primários leigos já em exercício no Estado, e que foram nomeados em virtude da falta de candidatos habilitados em cursos normais. E é bem possível que por algum tempo ainda tenha o Estado de admitir, em caráter precário, professores nessas condições, até que haja normalistas em número suficiente para atender às necessidades do ensino elementar. E' justo que, aos poucos, vá o Estado preparando esses professores leigos, em cursos de emergência, visando sua integração na vida profissional.

O outro objetivo seria o de permitir que professores já formados se especializem em vários ramos do ensino primário, incentivando desta maneira o aperfeiçoamento da técnica docente naqueles ramos que têm constituído os grandes problemas da educação elementar, como sejam a educação pré-primária, a educação de crianças anormais, o ensino rural, o ensino supletivo, etc, que demandam conhecimentos especializados de psicologia e didática.

2. TIPOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NORMAL E SEUS GRAUS

Aqui, adota-se uma nova nomenclatura para designar os estabelecimentos de ensino normal. As atuais escolas normais regionais (do 1º ciclo) e escolas normais do 2º ciclo, que formam "regentes de ensino" e "professores primários", serão substituídas pelos Ginásios Normais e Colégios Normais, representando o 1º e 2º ciclos, respectivamente, de grau médio. Sabemos que é poderosa a preferência dos jovens pelo curso ginásial, que propriamente não prepara para nada, mas representa apenas uma fase inicial nos estudos de humanidades, que levam logicamente às carreiras superiores. O que sucede, porém, entre nós — e isso não nos causa nenhuma surpresa — é que a maioria dos moços, após a experiência dos quatro anos de curso ginásial, abandonam por aí mesmo suas aspirações às profissões liberais e em seguida, chamados ao trabalho, se vêm despreparados para qualquer ramo de atividade imediata. Por isso preocupam-se os educadores nacionais, que há anos vêm debatendo o problema e propondo soluções que atendam a essa preferência, e ao mesmo tempo dêem aos jovens iniciação profissional. Este é o sentido que o projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dá ao ensino médio, que seria ministrado em três tipos de ginásio, ou sejam o ginásio secundário, o ginásio profissional e o ginásio normal. Todos esses cursos, ao mesmo tempo, que

possibilitam aos seus Concluintes prosseguirem em estudos mais avançados, dão-lhes ainda rudimentos de várias profissões. Assim, pode o jovem, ao terminar o seu curso ginásial e não desejando prosseguir, iniciar na prática uma carreira profissional, a de magistério inclusive, através do curso ginásial normal. Este seria o professor primário do 1º grau. A julgar pelo número de jovens que procuram o curso ginásial nas escolas normais, seria fácil formar, em pouco tempo, numerosos professores capazes de alfabetizar.

Ao Colégio Normal caberá a tarefa de formar professores do 2º grau, de experiência mais elevada, e destinados a constituir, nas zonas mais populosas e adiantadas, os corpos docentes dos grupos escolares e educandários particulares do mesmo nível.

A grande novidade deste capítulo é, sem dúvida, o curso normal superior, a cargo dos Institutos de Educação. Trata-se de uma velha aspiração nacional. Os Estados se ressentem da necessidade de pessoal de formação pedagógica superior para suas escolas-modélo. A novidade não é, portanto, nossa. O projeto de "Lei de Diretrizes e Bases" o prevê. Ao planejarmos este anteprojeto de Lei Orgânica não podíamos esquecer-lo, temos a convicção de que será bem recebido pelo professorado goiano. Seu custo será insignificante, visto que não é grande o número de aulas do curso. Os mesmos professores do Curso Colegial Normal do Instituto de Educação poderão encarregar-se dele.

Teremos assim estabelecimento de ensino normal de três graus: o ele-



mentar, o secundário, o superior. Todos os diplomados por esses estabelecimentos serão chamados "professores primários", diferenciados apenas pelo grau que cada um houver obtido. Desaparece assim a designação "regente de ensino" bem como a chamada "escola regional", surgindo em seu lugar o "ginásio" como prefere o povo chamá-la.

### 3. OS CURRÍCULOS NORMAIS

Na organização dos currículos, a Comissão procurou atender não só às tendências atuais do ensino médio, mas também às necessidades de articulação e flexibilidade, a serem completadas no regulamento e na organização dos programas das várias disciplinas. A antiga rigidez do currículo normal desaparece, em parte, com a oportunidade que se dá aos estabelecimentos para escolha de duas disciplinas de sua preferência ou por força das características regionais. As disciplinas de formação pedagógica, assim como as de conteúdo ou de humanidades, facilmente se podem articular entre si ou com os vários ramos do ensino médio, de maneira a dar aos alunos oportunidades amplas de modificar, segundo as vocações, os ramos de sua formação. As normas que a Comissão teve em mira somente serão, entretanto, vistas com clareza, após o conhecimento do regulamento e dos programas a serem elaborados, quando convertido em lei o anteprojeto. Este apenas abre o caminho e define o rumo que se deverá seguir.

Segundo o pensamento da Comissão, os vários cursos normais deverão constituir-se e reger-se da maneira seguinte:

a) *Curso Ginásial Normal* — Articula-se com o ensino primário. Compõe-se de 5 disciplinas de conteúdo, fundamentais — Português, Matemática, Ciências, Geografia e História —; 3 de iniciação pedagógica — Higiene, Pedagogia e Didática e Prática de Ensino —; 4 de Artes ou Práticas Educativas — Desenho, Trabalhos Manuais, Música e Canto Orfeônico e Educação Física, Recreação e Jogos —, e mais duas, optativas, à escolha do estabelecimento.

O desenvolvimento do curso terá sentido mais prático que teórico, atendendo às necessidades imediatas da vida.

b) *Curso Colegial Normal* — Abandonou-se aqui a natureza rígida e volumosa do atual currículo normal do segundo ciclo, de nível nitidamente superior e destinado a adolescentes ainda em fase de formação média. No currículo do 2º grau, proposto no anteprojeto, as disciplinas são ainda de humanidades, formação pedagógica e prática educativa. Substituindo as disciplinas Geografia do Brasil e História do Brasil, tradicionalmente estudadas em separado, julgou a Comissão acertado introduzir-se uma disciplina nova — Estudos Sociais Brasileiros — que terá em mira uma compreensão mais ampla e global da Pátria, não só no seu aspecto geográfico e histórico, mas também no social, econômico, cultural, cívico e político.

As disciplinas de formação pedagógica, neste curso, terão desenvolvimento do nível médio, compreendendo as noções fundamentais da Pedagogia, como elementos indispensáveis prática docente a ser adquirida no curso de Didática, ao qual se dará especial atenção.

c) *Curso Normal Superior.* — Começa pelo estudo de filosofia, compreendendo Psicologia Ética, Estética e Moral, como base aos estudos pedagógicos. As demais disciplinas componentes do curso constituem toda a ciência da educação, conhecida pela designação geral de Pedagogia, em seus múltiplos aspectos. Dar-se-á, neste curso, mais ênfase ao estudo de Didática, que se organizará em departamento especial.

d) *Cursos de administração e especialização* — Estes cursos subordinam-se aos interesses oportunos do ensino. Por isso não têm organização fixa, nem época própria de funcionamento. O anteprojeto define suas finalidades e indica as bases sobre as quais deverão fundar-se.

#### 3. A PESQUISA E A EXPERIMENTAÇÃO PEDAGÓGICAS

Determina o anteprojeto que as escolas normais, principalmente o Instituto de Educação, se transformem em centros de cultura pedagógica. A rigor não se pode dizer que o Estado tenha já conseguido, em suas escolas, reunir elementos capazes de promover essa cultura. Mas é de se esperar que, dado o progresso do Estado, dentro de pouco tempo alguma coisa se possa fazer nesse sentido. Por isso

achamos oportuno que a lei abra o caminho, dando ampla liberdade às pesquisas e experimentação, conforme se pode ver dos artigos 25 e 26.

#### 5. CERTIFICADOS E DIPLOMAS

E praxe dos estabelecimentos de ensino secundário fornecerem certificados de conclusão de curso. Assim, temos o certificado de conclusão de curso ginasial e o de curso colegial, que dão direito a ingresso no curso superior. Terminado este, recebem os bacharelados, os doutorandos, etc, um diploma, após colação de grau.

No curso normal atual e no antigo, nitidamente de grau médio, convencionou-se outorgar diploma, após a respectiva colação de grau, em solenidade tão brilhante quanto as de formatura de acadêmicos, com becas, juramento e tudo. Esse costume, quanto ao ensino normal, tem suas razões históricas. Enquanto na Europa, no século passado, já se dava formação superior aos professores primários, no Brasil começava-se pela escola normal elementar, primeiro e último grau de formação. E convencionou-se dar aos Concluintes "diploma", em solenidade idêntica à de formação superior, embora o curso tivesse nível elementar. No segundo quartel do século XX, alguns Estados e o Distrito Federal elevaram o ensino normal até o segundo ciclo, ainda de grau médio, e, com a Lei Orgânica de 12 de janeiro de 1946, os demais Estados fizeram o mesmo. Aquela Lei determina, no seu artigo 36, que "aos alunos que concluírem o curso de primeiro ciclo de ensino normal será expedido o

certificado de regente de ensino primário; aos que concluírem o curso de segundo ciclo dar-se-á diploma de professor primário". Agora, com a extensão do ensino normal até o curso superior, conforme propõe o anteprojeto, aproveitamos a oportunidade para colocar o diploma no seu devido lugar (artigos 27 e 28 do anteprojeto). Essa medida virá facilitar o trabalho das autoridades de ensino, que há anos vêm aconselhando mais simplicidade nas formaturas de grau médio, a fim de se pouparem aos pais os grandes dispêndios com as festas de formatura de seus filhos.

#### 6. ATIVIDADES ESCOLARES

Dos capítulos I e II do Título III se pode verificar que o ano escolar ficou assim dividido:

- a) de 16 a 28 de fevereiro: — matrícula, exames de admissão, seleção, vestibular, exames de 2ª época, e reuniões preparatórias do ano letivo;
- b) 1º de março a 15 de junho: — primeiro período letivo;
- c) de 16 a 30 de junho: — férias juninas;
- d) de 1º de julho a 31 de agosto: — segundo período letivo;
- e) de 1º a 15 de setembro: — atividades cívicas;
- f) de 16 de setembro a 15 de novembro: — 3º período letivo;
- g) de 16 de novembro a 15 de dezembro: — período de exames de promoção e conclusão de curso e de ingresso nos cursos normais, em 1ª época;
- h) de 16 de dezembro a 15 de fevereiro: — grandes férias.

a) *Os períodos letivos* — Na organização vigente, o ano escolar normal coincidindo com o secundário, será dividido em dois períodos letivos iguais de três meses e meio cada um, seguidos de um período de 15 dias para as provas parciais. Essa divisão pode ser simétrica, mas não atende às injunções do meio e da vida escolar. Ora, a organização do ano escolar não deve perder de vista as grandes festas populares e nacionais, o clima, os costumes e as limitações orgânicas do educando.

Conforme se propôs no anteprojeto, adotamos o dia 1º de março para início do ano letivo. A experiência já consagrou esse mês como o mais apropriado, visto serem muito chuvosos os meses de fevereiro e janeiro. O primeiro período letivo terá portanto três meses e meio de duração. E o mais longo do curso, justamente aquele em que se deve dar maior impulso ao ensino, o que é razoável, visto estarem alunos e professores mais dispostos, após as grandes férias. No segundo semestre do ano, prevê o anteprojeto os dois últimos períodos letivos, de dois meses cada um, com um período, intercalado, de 15 dias de atividades cívicas.

Os três períodos letivos compreendem, assim, o total de 197 dias úteis. Descontados os feriados nacionais e dias santos de guarda, ainda encontramos 185 dias úteis. A Comissão julga plenamente cabível a exigência de 180 dias letivos, no mínimo (art. 34 do anteprojeto), deixando-se a margem de 5 dias para comemorações ou respeito a acontecimentos importantes

de âmbito estadual, ou municipal ou do próprio estabelecimento. Na legislação vigente o mínimo é de 170 dias, menor, portanto, do que o proposto.

Alguns estabelecimentos adotam tradicionalmente o descanso semanal no sábado. É possível que em um ou outro estabelecimento se justifique essa prática, por isso o anteprojeto abre a exceção, facultativa, desde que as aulas do sábado sejam colocadas em outros dias da semana. Nesse caso exigem-se 160 dias letivos, cujo com-pletamento obrigará ainda o estabelecimento a prorrogar por mais alguns dias seus períodos letivos.

b) *As férias* — São dois os períodos de férias, ou sejam as *férias juninas* (16 a 30 de junho) e as *grandes férias* (16 de dezembro a 15 de fevereiro). Restabelecemos assim as antigas férias de junho, em substituição às de julho. A prática tem demonstrado que não é conveniente nenhuma atividade escolar nesse período. A época é festiva e barulhenta; todos são atraídos para os folguedos tradicionais. É justo, portanto, deixar que os alunos tenham a oportunidade de participar, junto aos seus, das comemorações a São Paulo e São Pedro, tão caras à família brasileira, cujas tradições cumpre à escola fortalecer, em vez de contrariar.

c) *As atividades cívicas* — Os administradores escolares defrontaram-se com dificuldades sérias na execução do ano letivo. Numerosas são as interferências que perturbam os trabalhos escolares, as quais poderíamos grupar mais ou menos como se segue: 1° —

sivo de feriados extraordinários concedidos pelos governos e, muitas vezes, pelos próprios estabelecimentos; 2° — Acontecimentos imprevistos que empolgam as populações urbanas; 3° — Suspensão de aulas para reuniões das congregações; 4° — suspensão de aulas, quase sempre por pressão dos estudantes, para atividades gremistas (eleições de diretorias, festas de rainhas, etc.); 5° — Excursões durante os períodos letivos; 6° — Faltas coletivas de alunos, quase sempre pelo prazer de gazejar as aulas; 7° — Suspensão de aulas para os preparativos das grandes comemorações, como, por exemplo, as de 7 de setembro; 8° — Mau serviço público de fornecimento de transporte, luz e água. E outras causas. É necessário que se tomem medidas, previstas em leis e regulamentos, para se coibirem tais abusos, que baixam hoje em dia, assustadoramente, o rendimento escolar. Essas medidas serão objeto da regulamentação desta lei e dos regimentos internos a serem elaborados; mas para se resolverem alguns dos problemas acima mencionados, põe-se no anteprojeto a criação do período de atividades cívicas, no qual serão incluídas, além das festas da Independência, muitas outras atividades extraclasse, que a escola tem o dever de orientar a estimular para fins educativos, tais como maratonas e torneios desportivos, o teatro escolar, os concursos de oratória e literatura, as sessões musicais, as excursões e visitas escolares, e outras atividades, todas úteis à formação do caráter.

Número abu-

A semana que antecede a data da Independência é imprópria para a concentração da atenção nos estudos. O ambiente se torna barulhento e marcial, ao som das fanfar-ras, e desaparece o interesse pelas aulas. Assim, ao lado dos preparativos para a grande festa, colocar-se-ão com mais proveito para os jovens aquelas outras atividades, supramencionadas e chamadas complementares (artigo 70 do anteprojeto), e que de nenhum modo devem prejudicar o horário de aulas. Daí a razão por que achamos oportuna a quinzena cívica, que, além de conciliar interesse dos alunos, tem também a vantagem de servir como variação das atividades escolares, embora não se trate de período de descanso.

Concluindo, devemos dizer que nos parece bem dividido o ano escolar, e racionalmente distribuídas as atividades escolares, que ao todo compreendem: 7 meses e meio correspondentes aos períodos letivos, 45 dias correspondentes aos dois períodos de exames, e mais 15 dias correspondentes à quinzena cívica, perfazendo o total de 9 meses e meio de atividades. Os dois períodos de férias completam o ano escolar.

#### 7. O INGRESSO NOS CURSOS NORMAIS

O ingresso nos cursos normais dos três graus far-se-á através de exames de *admissão* (para o ginásio), exames de *seleção* (para o colégio) e exames *vestibulares* (para o Instituto de Educação). A diferenciação feita por meio dos ter-

mos *admissão*, *seleção* e *vestibular* funda-se na tradição escolar e tem a vantagem de evitar confusão.

A concessão desses exames em duas épocas tem em mira dar mais uma oportunidade aos candidatos que, não tendo podido inscrever-se ou não tendo logrado habilitação em 1ª época, o possam fazer em fevereiro, após mais dois meses de estudos.

#### 8. AS AULAS

Seria ideal que professores e alunos tivessem regime de tempo integral, com oito horas de trabalho diário. Esse regime não será, porém, possível tão cedo entre nós, em virtude de fatores econômicos. Nossas escolas, ainda muito pobres, são obrigadas a manter dois ou três turnos diariamente, a fim de poderem atender a maior número de estudantes. Os professores, devido ao baixo nível de remuneração, também se obrigam a atender a dois, três e mais estabelecimentos, com o fim de completarem a renda necessária à sua subsistência. Os próprios alunos, dada a relativa pobreza da família brasileira, são postos a trabalhar, nos próprios lares ou em empregos diferentes, a fim de ajudarem na manutenção da casa.

Tendo em vista esses fatos, achou a Comissão prudente exigir e mínimo de 24 aulas semanais preenchendo um só turno, na média de 4 aulas diárias (de segunda a sábado).

#### 9. OS TRABALHOS DE ESTAGIO

No fim de cada período letivo haverá julgamento, por parte do professor, do aproveitamento do aluno.

que será avaliado através de tarefas e exercícios, durante o período letivo, e principalmente pelo trabalho de estágio, constante de pesquisas e estudos, a que cada um é obrigado. A esse trabalho atribuirá o professor uma nota, que representará o grau de aplicação do aluno. Não revelando este ter tido nenhum aproveitamento, não poderá entrar em exames finais de promoção ou conclusão de curso. As notas de estágio não serão, porém, computadas para efeito de aprovação final. Temos observado que as notas de provas parciais, exercícios e sabatinas, com essa freqüência que a lei vigente determina, tem dado resultados negativos, favorecendo a fraude escolar. Além disso, tais provinhas abrangem uma parte muito reduzida dos programas.

#### 10. OS EXAMES

Estes, sim, constituirão o ato mais sério da vida escolar, e devem ser cercados de todas as garantias, de modo que representem realmente o valor que se lhes deve dar. Terão a duração de duas horas, mais longa do que a da legislação vigente, e abrangerão os pontos essenciais de toda a matéria constante dos programas anuais.

O ano letivo termina a 15 de novembro e os exames terão início a 20 do mesmo mês. Os dias 16, 17, 18 e 19, que medeiam esses dois períodos, são considerados livres ou vagos, a fim de que os alunos ordenem seu pensamento, reavivando na memória a aprendizagem feita durante o ano, e a fim de que os professores, também ordenando a matéria ensinada, preparem as provas respectivas.

Dispensam-se das provas orais os alunos que tiveram obtido nota igual ou superior a 7 na prova escrita. Essa medida tem as seguintes vantagens: 1º — incentivar os alunos a alcançarem, no mínimo aquela nota; 2º — diminuir o número de alunos sujeitos a essas provas, que são muito cansativas e não têm dado os resultados delas esperados. Sujeitam-se porém aos exames orais todos os alunos da última série do curso, para fins de classificação, que se fará através dos graus "simplicemente", "plenamente" e "com distinção". Essa classificação é considerada útil no caso de julgamento de títulos e preferência para o aproveitamento do professor.

#### 11. A FREQUÊNCIA

É necessária a freqüência, por isso obrigatória. A experiência tem demonstrado que os alunos faltosos não revelam bom aproveitamento. Além disso, são os maiores provocadores da fraude escolar. Em virtude desses fatores negativos, reduziu-se a 15% o número tolerável de faltas. Em casos especiais (luto ou doença) serão abonadas as faltas até 15% mais, perfazendo o total máximo de 30%. Na legislação vigente essa porcentagem é de 25% ou 50%, respectivamente.

#### 12. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO ENSINO NORMAL

O anteprojeto cria, na Divisão do Ensino do Segundo Grau, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, uma seção especial do

ensino normal, dotada de elementos técnicos, e encarregada da difusão, orientação e fiscalização do ensino normal. Parece à Comissão indispensável essa medida, a fim de que se imprima ao ensino normal maior eficiência. Oportunamente deverão ser criadas ali as seções do ensino secundário e do ensino profissional, completando-se assim a organização daquela Divisão.

13. *ADMINISTRAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ESTADUAIS DE ENSINO NORMAL*

A administração dos estabelecimentos estaduais de ensino tem sido feita, em regra, por um diretor. A escolha do diretor tem sido feita, em regra, pelo Poder Executivo. Mas nem sempre conhece o Governo a idoneidade técnica e administrativa do candidato escolhido. Daí os altos e baixos que têm sofrido os estabelecimentos oficiais. Também em regra se torna esse diretor, dentro do estabelecimento, um pequeno ditador. Esse sistema simplista de administração escolar é muitas vezes desastroso para o ensino. A Comissão, baseada em tradição escolar mais sadia, procurou resolver o problema, apresentando **uma** fórmula de distribuição da responsabilidade administrativa do estabelecimento entre três órgãos, sendo eles: a) uma Diretoria, composta de três membros; b) um Conselho Técnico Administrativo, composto de 3 a 5 membros; c) a Congregação do estabelecimento, composta de todos os professores

catedráticos (interinos e efetivos) do estabelecimento. O regulamento e o regimento interno definirão as funções de cada um desses órgãos.

14. *ADMINISTRAÇÃO DAS ESCOLAS ANEXAS AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NORMAL*

As escolas primárias anexas aos estabelecimentos de ensino normal, destinadas à prática docente dos alunos mestres, funcionam como departamentos do estabelecimento, e por isso deve sua administração ser feita em harmonia com a direção do mesmo. É, pois, de toda conveniência, nem se poderia pensar de outra maneira, que essas escolas se subordinem, técnica e administrativamente, à direção do estabelecimento ao qual são anexadas.

15. *OS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS E PARTICULARES*

O anteprojeto, cumprindo dispositivos constitucionais, deixa livre à iniciativa particular e aos municípios, dando-lhes preferência, o criarem e manterem estabelecimentos de ensino normal, respeitadas as normas legais. Compete também ao Estado, onde e quando necessário, suplementar, com recursos técnicos e financeiros, os estabelecimentos de ensino normal, quando estes se revelarem deficientes.

16. *REGISTRO DE DIRETORES E PROFESSORES*

Cria-se, na seção competente da Divisão do Ensino do Segundo Grau, o registro de diretores e professo-

res do ensino normal, para aquêles que revelarem idoneidade moral e técnica. Essa medida tem em vista melhor seleção do pessoal docente e administrativo das escolas normais.

#### 17. EFETIVAÇÃO DE INSPETORES E PROFESSORES

De acôrdo com disposições constitucionais, a efetivação de professores nos respectivos cargos do magistério, somente se dará através de concurso. Também se exigirá concurso para a efetivação de inspetores de ensino. Não é o concurso a forma ideal de seleção; mas, por enquanto, não se encontrou outra que melhor atenda aos interêsses do ensino. No artigo 111, do anteprojeto, fica o Poder Executivo obrigado a abrir concurso para preenchimento, em caráter efetivo, dos cargos de magistério, na» escolas normais do Estado, atualmente ocupados interinamente. E' medida que não deve tardar mais.

#### 18. AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Aberta à livre iniciativa, por parte dos municípios e entidades particulares, no setor do ensino normal, e definida a ação supletiva do Estado, é justo que o Estado conceda auxílios e subvenções aos estabelecimentos de ensino normal, com o objetivo de não só tornar gratuita a formação do professor primário, mas também elevar seu padrão de eficiência à altura de sua finalidade. E' de toda conveniência que as verbas destinadas ao ensino normal seja automaticamente registradas pelo Tribunal de Contas, a fim de que não haja retardamento no for-

necimento dos recursos necessários ao bom funcionamento dos estabelecimentos. Com a obrigatoriedade de assinatura de convênio entre o estabelecimento subvencionado e o Govêrno, ficam resguardados os interêsses do ensino.

#### 19. O ENSINO NORMAL E OS OUTROS RAMOS DE ENSINO

Enquanto não fôr aprovada a "Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional", atualmente em discussão no Congresso Nacional, estará o ensino normal, na organização proposta pelo anteprojeto, desarticulado com os demais ramos de ensino médio, principalmente no que diz respeito ao ano escolar. Por isso, enquanto não competir ao Estado a organização de todo o ensino médio, ficará a Secretaria de Estado da Educação autorizada a promover essa articulação, até que aquela Lei passe ao Estado a prerrogativa, nela prevista, de organizar o seu sistema de ensino (Veja-se art. 110, do anteprojeto).

#### 20. CONCLUSÃO

Senhor Governador,

A reforma do ensino normal, presentemente consubstanciada no anteprojeto que temos o prazer de passar às mãos de Vossa Excelência, não representa apenas uma atualização daquele ramo de ensino, mas pretende também dar um passo mais à frente, a fim que o mesmo ensino, daqui a pouco, não se veja obsoleto e, portanto, inadequado às exigências da cultura goiana. As soluções propostas não foram tomadas ao acaso, mas tiradas do que



há de mais positivo na Pedagogia moderna, salvo melhor juízo de Vossa Excelência. Tendo sempre por princípios a experiência e as condições regionais, pretendemos ter interpretado o pensamento do ex-Secretário de Estado da Educação e Cultura, atualmente muito digno Governador do Estado.

Apresentamos a Vossa Excelência as mais

Respeitosas Saudações

*Prof. Basileu Toledo França*

*Prof. Genesco Ferreira Bretas*

*Prof. José Sizenando Jaime*

#### ANTEPROJETO

LEI N° , DE DE DE 1959

*Baixa a Lei Orgânica do ensino normal do Estado de Goiás.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

#### TITULO I

*Dos fins e da organização geral do ensino normal*

I

#### CAPITULO I

*Das finalidades do ensino normal*

**Art. 1º** O ensino normal do Estado de Goiás terá as seguintes finalidades:

- a) prover à formação de professores destinados às escolas primárias;

- b) prover, em caráter supletivo, à integração profissional de professores primários leigos, nomeados a título precário;
- c) dar oportunidade de aperfeiçoamento e especialização ao pessoal docente e administrativo do ensino primário;
- d) desenvolver e propagar os conhecimentos e técnicas relativos à educação da infância.

#### CAPITULO II

*Dos tipos de estabelecimentos e graus de ensino normal*

**Art. 2º** O ensino normal do Estado será ministrado em estabelecimentos dos seguintes tipos e graus:

- a) *Ginásio Normal* (Escola Normal Elementar), que ministrará ensino em 4 (quatro) séries anuais e formará professores primários do 1º grau;

- b) *Colégio Normal* (Escola Normal Secundária), que ministrará ensino em 3 (três) séries anuais, após o curso ginásial, e formará professores primários do 1º e 2º graus;

- c) *Instituto de Educação* (Escola Normal Superior), que ministrará ensino em 2 (duas) séries anuais, após o curso colegial, e formará professores do 1º, 2º e 3º graus.

**Art. 3º** Além dos cursos regulares de formação de professores primários do 1º e 2º graus, poderão os Colégios Normais ministrar ainda os seguintes cursos:

- a) curso Intensivo de integração profissional de professores leigos;
- b) curso intensivo de especialização em ensino rural;
- c) curso intensivo de especialização em educação pré-primária e ensino primário supletivo.

Art. 4' Além dos cursos regulares de formação de professores primários do 1º, 2º e 3º graus, deverá o Instituto de Educação ministrar ainda, de acôrdo com as necessidades do ensino primário, os seguintes cursos:

- a) curso de integração profissional de professores leigos;
- b) curso de especialização em ensino rural;
- c) curso intensivo de administração escolar;
- d) cursos de especialização nos seguintes ramos:
  1. educação pré-primária;
  2. educação de crianças excepcionais;
  3. ensino primário complementar;
  4. ensino de desenho e artes aplicadas;
  5. ensino de música e canto orfeônico;
  6. educação física, recreação e jogos.

Art. 5º E' livre aos estabelecimentos de ensino normal de qualquer grau promover pesquisas e experimentação pedagógica, como fim de se estabelecerem novos princípios, métodos e processos que visem ao maior rendimento escolar.

### CAPITULO III

#### *Das instituições anexas aos estabelecimentos de ensino normal*

Art. 6º Haverá, junto aos estabelecimentos de ensino normal, instituições de ensino pré-primário e primário destinadas a campo de prática, demonstração e experimentação pedagógicas, bem como instituições de assistência e orientação educacionais.

### TITULO II

#### *Da organização dos cursos normais e seus programas*

### CAPITULO I Dos

#### *currículos e seus programas*

Art. 7' As disciplinas componentes dos cursos normais serão divididas em duas categorias:

- a) obrigatórias;
- b) optativas.

Art. 89 As disciplinas obrigatórias são as definidas nesta lei para cada curso.

Art. 9º As disciplinas optativas serão da escolha do estabelecimento e serão duas no máximo, escolhidas dentre os seguintes grupos:

- a) línguas;
- b) ciências pedagógicas;
- c) ciências matemáticas, físicas e naturais;
- d) artes;
- e) iniciação profissional;

- f) religião;
- g) outras disciplinas de interesse da região.

Art. 10. Haverá em cada série anual 7 (sete) disciplinas obrigatórias e 1 (uma) optativa, perfazendo o total de 8 (oito) em cada série.

Art. 11. A distribuição das disciplinas pelas séries do curso, bem como o número de aulas semanais para cada uma delas, serão definidos em regulamento.

§ 1º Na distribuição das disciplinas pelas várias séries do curso e na organização dos programas deverá ser garantida boa articulação e flexibilidade.

§ 2º Os programas deverão ser acompanhados das respectivas instruções metodológicas.

#### CAPITULO II Do

##### *curso ginásial normal*

Art. 12. O curso ginásial normal tem por objetivo a formação, na maior amplitude e brevidade possível, de professores destinados às escolas primárias de zonas rurais e pequenas comunas.

Art. 13. O curso ginásial normal, destinado a formar professores do 1º grau, compreenderá, no mínimo, as seguintes disciplinas:

1. Português
2. Matemática
3. Ciências Físicas e Naturais
4. Geografia Geral e do Brasil
5. História Geral e do Brasil
6. Noções de Higiene
7. Noções de Pedagogia

8. Noções de Didática e Prática de Ensino
9. Desenho
10. Trabalhos Manuais
11. Musica e Canto Orfeônico
12. Educação Física, Recreação e Jogos.

Art. 14. O Ginásio Normal poderá adotar, se conveniente, o currículo do ginásio secundário, e, paralelamente, se a lei federal o permitir, ministrar na 3º e 4º séries as disciplinas de formação pedagógica, ou constituir uma 5º série para as mesmas disciplinas, em prolongamento ao curso ginásial.

#### CAPITULO III Do

##### *curso colegial normal*

Art. 15. O curso colegial normal tem por objetivo a formação de professores primários destinados aos grupos escolares e educandários do mesmo nível.

Art. 16. O curso colegial normal, destinado a formar professores primários do 2º grau, compreenderá, no mínimo, as seguintes disciplinas :

1. Português e Literatura
2. Matemática
3. Ciências Físicas e Naturais
4. Estudos Sociais Brasileiros
5. Higiene
6. Fundamentos da Educação
7. Administração e organização-Escolar

- |   |   |
|---|---|
| 8. Psicologia da Criança                | 11. Administração e Organização Escolar |
| 9. Didática e Prática de Ensino         | 12. Orientação Educacional.             |
| 10. Desenho Pedagógico                  |   |
| 11. Música e Canto Orfeônico            |   |
| 12. Trabalhos Manuais.                  |   |
| 13. Educação Física, Recreação e Jogos. |   |

#### CAPÍTULO IV

##### *Do curso normal superior e seus objetivos*

**Art. 17.** O curso normal superior, a cargo do Instituto de Educação, tem por objetivo a formação de professores primários qualificados, do 3º grau, bem como a formação de professores de ensino normal, administradores escolares, orientadores, inspetores e técnicos de ensino primário.

**Art. 18.** O curso normal superior, ou de Instituto de Educação, compreenderá, no mínimo, as seguintes disciplinas:

1. Filosofia
2. Filosofia da Educação
3. História da Educação
4. Sociologia Geral e Educacional
5. Biologia Educacional
6. Psicologia Educacional
7. Estatística Educacional
8. Educação Comparada
9. Didática Geral e Especial
10. Higiene Escolar

#### CAPÍTULO V

##### *Do curso de integração profissional e seus objetivos*

**Art. 19.** O curso de integração profissional, a cargo do Colégio Normal e Instituto de Educação, tem por objetivo aperfeiçoar os conhecimentos de conteúdo (humanidades) e ensinar a formação profissional (pedagogia) dos professores leigos aproveitados ou a serem aproveitados nas escolas de zonas onde houver falta de professores normalistas.

**Art. 20.** O currículo do curso de integração profissional será baseado no currículo do curso ginásial normal, na forma que o regulamento dispuser.

#### CAPÍTULO VI

##### *Dos cursos de especialização e seus objetivos*

**Art. 21.** Os cursos de especialização, a cargo do Colégio Normal e Instituto de Educação, têm por objetivo ensinar às vocações profissionais a extensão de seus conhecimentos técnicos nos vários ramos do ensino primário especializado.

**Art. 22.** Os currículos e duração dos cursos de especialização serão estabelecidos por comissões técnicas especiais, na forma que o regulamento dispuser.

## CAPÍTULO VII

*Do curso de administração escolar e seus objetivos*

Art. 23. O curso de administração escolar, a cargo do Instituto de Educação, tem por objetivos:

- a) dar oportunidade de aquisição da técnica de administração aos administradores em exercício que não forem portadores de títulos de administrador escolar;
- b) preparar administradores escolares em curso de emergência para admissão imediata nessa função, quando houver carência de candidato habilitado;
- c) preparar administradores escolares em curso intensivo de um ano, enquanto não houver em quantidade suficiente, portadores de diplomas de curso normal superior.

Art. 24. O currículo do curso de administração escolar será baseado no curso normal superior, conforme dispuser o regulamento.

## CAPÍTULO VIII

*Da pesquisa e da experimentação pedagógicas*

Art. 25. A pesquisa e experimentação pedagógicas poderão ser propostas por qualquer dos estabelecimentos de ensino normal e terão por objetivo dar oportunidade

de ensaio experimental de novos métodos e processos educativos, visando a estabelecer novas técnicas tendentes ao maior rendimento escolar.

Art. 26. Os planos de pesquisas e experimentação serão propostos por técnicos de reconhecida idoneidade científica e serão aprovados e autorizados na forma que o regulamento dispuser.

## CAPÍTULO IX Dos

*certificados e diplomas*

Art. 27. Aos alunos que concluírem os cursos ginásial e ginasial normal serão expedidos certificados de professor primário de 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> graus, respectivamente.

Art. 28. Aos alunos que concluírem o curso normal superior conceder-se-á diploma de professor primário de 3<sup>o</sup> grau, após termo de colação de grau.

Art. 2<sup>o</sup>. Aos alunos que concluírem cursos de integração profissional, de administração escolar e de especialização serão expedidos os respectivos certificados.

Art. 30. Dos certificados e diplomas de curso normal constarão sempre indicação clara sobre a natureza do curso, seriação, disciplinas componentes e notas obtidas.

Art. 31. Os certificados e diplomas serão concedidos e firmados pelo diretor do estabelecimento, referendados pelo secretário e assinados pelo concluinte do curso.

*TITULO III Das  
atividades escolares*

*CAPITULO I Do  
ano escolar*

Art. 32. O ano letivo será dividido em 3 (três) períodos, a saber:

1º período: — de 1º de março a 15 de junho;

2º período: — de 1º de julho a 31 de agosto;

3º período: — de 16 de setembro a 15 de novembro.

Art. 33. O dia 1º de março e o dia 15 de novembro, embora conta-dos como dias letivos, destinar-se-ão às solenidades de abertura e de encerramento dos cursos, respectivamente.

Art. 34. O ano escolar terá, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias letivos completos, descontados apenas:

- a) os feriados nacionais;
- b) o descanso dominical;
- c) o período de provas;
- d) os períodos de férias. Parágrafo

único. O regulamento e os regimentos internos terão disposições relativas às datas importantes do Estado, do Município em que se localiza o estabelecimento e do próprio estabelecimento, as quais poderão ser reservadas para solenidades especiais.

Art. 35. Se, por qualquer motivo, houver interrupção dos trabalhos escolares que prejudique o ano

letivo, será este prorrogado até perfazer o mínimo de dias letivos exigidos no artigo anterior.

Art. 36. Será facultativo aos estabelecimentos a adoção do descanso semanal, aos sábados, desde que aulas suplementares, em número equivalente, sejam dadas no outros dias da semana, porém em turno diverso. Neste caso será de 160 (cento e sessenta) dias o ano letivo.

Art. 37. Anualmente a Secretaria de Estado da Educação e Cultura organizará o calendário escolar para os estabelecimentos oficiais do Estado.

Parágrafo único. Obrigar-se-ão também a esta exigência os estabelecimentos municipais e particulares, submetendo o calendário à aprovação daquela Secretaria. Quando sua organização fugir às normas estabelecidas nesta lei e seu regulamento, será ouvido o Conselho Estadual de Educação.

*CAPITULO II*

*Das férias e das atividades cívicas*

Art. 38. São períodos de férias e atividades cívicas:

- a) férias juninas: — de 16 a 30 de junho;
- b) atividades cívicas: — de 1º a 15 de setembro;
- c) grandes férias: — de 16 de dezembro a 15 de fevereiro.

Art. 39. Professores, auxiliares de ensino e alunos estarão livres de quaisquer obrigações escolares durante as férias juninas e grandes férias.

Art. 40. No período de atividades cívicas se dispensam apenas as obrigações de aulas e estudos regulares, constituindo porém dever de cada estabelecimento planejar e executar anualmente um programa variado de atividades extracurriculares, conforme dispuser o regulamento.

### CAPITULO III Da

#### *admissão aos cursos normais*

**Art. 41.** São exigências para ingresso nos cursos normais:

- a) qualidade de brasileiro;
- b) prova de idade;
- c) prova de sanidade física e mental;
- d) prova de ausência de defeito físico ou distúrbio funcional que contra-indique o exercício da função docente;
- e) prova de bom comportamento social.

§ 1º Além das exigências constantes deste artigo, deverá o candidato apresentar:

- a) prova de haver feito curso elementar satisfatório, para ingresso no curso normal ginasial;
- b) prova de conclusão de curso ginasial (normal, secundário ou profissional), para ingresso no curso colegial normal;
- c) prova de conclusão de curso colegial (normal, secundário ou profissional), para ingresso no curso normal superior.

§ 2º Será idade mínima para ingresso nos cursos normais:

- a) 11 (onze) anos completos ou a completar até junho, para ingresso no curso ginasial normal;
- b) 15 (quinze) anos completos ou a completar até junho, para ingresso no curso colegial normal;
- c) 18 (dezoito) anos completos ou a completar até junho, para ingresso no curso normal superior.

Art. 42. O ingresso no curso ginasial normal far-se-á através de exames de admissão, em que prove possuir o candidato conhecimento de Português, Matemática, Geografia e História do Brasil, nível da 4ª série primária.

Art. 43. O ingresso no curso colegial normal far-se-á através de exame de seleção, em que prove possuir o candidato conhecimento de nível correspondente à 4ª série ginasial, em Português, Matemática, Ciências Físicas e Naturais, e Geografia e História do Brasil.

Art. 44. O ingresso no curso normal superior (de Instituto de Educação) far-se-á através de exame vestibular, em que revele o candidato conhecimento de nível colegial sobre Português, Matemática, Inglês ou Francês, História Geral e do Brasil.

Art. 45. São eliminatórias as provas de Português e Matemática, devendo o candidato obter, em cada uma, para prosseguir nas demais provas, média igual ou superior a 4 (quatro).

Art. 46. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver média igual ou superior a 5 (cinco) no conjunto das provas.

Art. 47. Todas as provas serão escritas e orais.

Art. 48. Os exames de admissão, seleção e vestibular realizar-se-ão em 2 (duas) épocas: primeira quinzena de dezembro e segunda quinzena de fevereiro. As inscrições serão requeridas na segunda quinzena de novembro e primeira quinzena de fevereiro.

Art. 49. O regulamento disporá sobre o ingresso nos cursos de administração escolar, de integração e de especialização.

Art. 50. Poderão ser admitidos aos cursos alunos ouvintes, conforme dispuser o regulamento.

#### *CAPITULO IV Da*

##### *matricula*

Art. 51. A matrícula nos cursos normais far-se-á na segunda quinzena de fevereiro.

#### *CAPITULO V Da*

##### *transferência*

Art. 52. É permitida a transferência de um para outro estabelecimento de ensino normal, em cursos do mesmo grau, na forma do regulamento.

#### *CAPITULO VI Das*

##### *classes*

Art. 53. O número de alunos em cada classe não poderá ser superior a 40 (quarenta).

Art. 54. As classes podem ser mistas ou, de preferência, separadas por sexo, desde que haja número que justifique a separação.

#### *CAPITULO VII Dos*

##### *trabalhos escolares*

Art. 55. Os trabalhos escolares constarão de aulas e exercícios, trabalhos de estágio, exames, e atividades complementares.

#### *CAPITULO VIII Das*

##### *aulas e exercícios*

Art. 56. Na organização do horário de aulas deverão os estabelecimentos obedecer às seguintes normas:

- a) 24 (vinte e quatro) aulas semanais no mínimo;
- b) 4 (quatro) aulas seguidas, no máximo, num só turno (da manhã ou da tarde);
- c) aulas de 50 (cinquenta) minutos;
- d) intervalo de 10 (dez) minutos entre a primeira e a segunda e entre a terceira e quarta aulas; intervalo de 20 (vinte) minutos entre a segunda e terceira aulas.

Art. 57. Exercícios, na medida adequada, deverão ser exigidos para a integração da aprendizagem.

Art. 58. As autoridades administrativas do estabelecimento tomarão medidas para que se respeite



o horário de aulas, evitando interferências ou faltas que as prejudiquem.

#### CAPITULO IX Dos

##### *trabalhos de estágio*

Art. 59. Por trabalhos de estágio se entendem as obrigações de tarefas escritas, estudos e pesquisas, a que o aluno estará obrigado, em cada período letivo, e através dos quais avaliará o professor o seu aproveitamento escolar. Ao fim do período letivo, ser-lhe-á atribuída uma nota que a Secretaria do estabelecimento registrará na sua ficha de aplicação.

Art. 60. Não poderá submeter-se a exames no fim do ano letivo, o aluno que não tiver cumprido pelo menos dois terços (2/3) dos trabalhos de estágio; ou que não tiver obtido nesses trabalhos média igual ou superior a 5 (cinco).

Parágrafo único. Não será computada, para efeito de aprovação, a média obtida nos trabalhos de que trata este artigo.

#### CAPITULO X Dos

##### *exames*

Art. 61. No período de 29 de novembro a 5 de dezembro, serão realizados os exames de promoção ou de conclusão de curso.

Art. 62. Os exames constarão de provas escritas e orais.

Art. 63. Para as provas escritas e orais serão constituídas bancas examinadoras, compostas de 3

(três) examinadores, sendo um deles o presidente.

Art. 64. A prova escrita terá a duração de duas horas, improrrogáveis, e abrangerá, nos seus pontos essenciais, toda a matéria constante do programa anual.

Art. 65. A prova oral terá a duração de 15 minutos para cada aluno.

Art. 66. Serão dispensados das provas orais os alunos que, nas provas escritas, tiverem obtido nota igual ou superior a 7 (sete), exceto na última série do curso, em que todos os Concluintes ficam sujeitos a provas orais, para efeito de classificação.

Art. 67. A classificação a que se refere o artigo anterior se fará, segundo a média obtida, nos seguintes graus:

- a) simplesmente (média de 5 a 7);
- b) plenamente (média de 7,1 a 9);
- c) com distinção (média superior a 9).

Art. 68. Considerar-se-á aprovado o aluno que tiver obtido nota igual ou superior a 5 (cinco), em cada disciplina.

Art. 69. Conceder-se-á exame em 2ª (segunda) época ao aluno:

- a) que não tiver obtido em primeira época média 5 (cinco) em uma ou duas disciplinas;
- b) que não tiver comparecido às provas por motivo de luto, moléstia em sua própria pes-

soa, ou doença grave na família, a critério da direção do estabelecimento.

*CAPITULO XI Das*

*atividades complementares*

Art. 70. São complementares as atividades extracurriculares, em regra de iniciativa dos alunos, mas sempre de caráter educativo, como as sessões de estudos e de debates, as excursões e visitas, as sessões de iniciação artística, as sessões acadêmicas, as publicações escolares, as competições desportivas, etc.

Parágrafo único. Nas atividades de que trata este artigo deverão os alunos receber conveniente assistência e orientação por parte de pessoal habilitado, designado pela direção do estabelecimento.

*CAPÍTULO XII Da*

*freqüência*

Art. 71. É obrigatória a freqüência às aulas e trabalhos escolares.

Art. 172. Não poderão submeter-se a exames no fim do ano letivo os alunos que tiverem faltado a mais de 15% (quinze por cento) do total das aulas dadas durante o ano.

Art. 73. Poderão ser abonadas as faltas motivadas por doença na própria pessoa do aluno, luto ou doença grave na família, desde que não excedam a 15% (quinze por cento) do total das aulas dadas.

*TITULO IV*

*Da administração e organização dos estabelecimentos de ensino normal*

*CAPITULO I*

*Da administração central do ensino normal*

Art. 74. Fica criada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura e subordinada à Divisão do Segundo Grau, uma seção especial de ensino normal, que se encarregará da difusão, organização, orientação e fiscalização do ensino normal do Estado.

Art. 75. Além de um chefe, terá a seção de que trata o artigo anterior técnicos especializados em ensino normal.

*CAPITULO II Da rede*

*escolar de ensino normal*

Art. 76. Mediante conveniente planejamento, o poder executivo criará escolas normais, ou incentivará, de preferência, a iniciativa particular com o mesmo objetivo, em todas as zonas do Estado, a fim de prover à formação do magistério primário indispensável à difusão do ensino elementar.

Art. 77. A rede escolar de ensino normal será formada:

- a) pelas escolas estaduais;
- b) pelas escolas municipais;
- c) pelas escolas particulares.

Art. 78. Os diplomas e certificados expedidos pelas escolas mencionadas no artigo anterior terão tratamento igual, respeitados os graus.

## CAPITULO III

*Vos estabelecimentos estaduais de ensino normal*

Art. 79. A administração dos estabelecimentos estaduais de ensino normal será dividida entre os seguintes órgãos:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Técnico Administrativo;
- c) Congregação.

Art. 80. A Diretoria, órgão executivo do estabelecimento, será composta de Diretor, Vice-Diretor, Secretário e Tesoureiro.

Art. 81. O Diretor e o Vice-Diretor, demissíveis *ad-nutum*, serão escolhidos de lista triplíce eleita pela Congregação, e nomeados pelo Governo do Estado pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 82. A função de Secretário será exercida por um funcionário ou professor de experiência adequada, livremente escolhido e designado pelo Diretor do estabelecimento.

Art. 83. A função de Tesoureiro será exercida por um funcionário escolhido pelo Conselho Técnico Administrativo e designado pelo Diretor.

Art. 84. O Conselho Técnico Administrativo, órgão deliberativo do estabelecimento, será composto de 3 (três) ou 5 (cinco) membros da Congregação, por ela eleitos e empossados pelo período de dois (2) anos.

Parágrafo único. O Conselho será presidido pelo Diretor do estabelecimento, com direito a voto de desempate.

Art. 85. A Congregação, órgão soberano do estabelecimento, será composta de todos os seus professores catedráticos e efetivos.

Parágrafo único. Enquanto não houver no estabelecimento pelo menos 2/3 (dois terços) do seu corpo docente constituído de professores catedráticos, as funções da Congregação serão exercidas pelo conjunto dos professores efetivos e interinos, excetuando-se os professores assistentes e auxiliares.

Art. 86. As funções da Diretoria, do Conselho Técnico Administrativo e da Congregação serão definidas em regulamento e regimento interno, respeitadas as disposições desta lei.

CAPITULO IV *Do Instituto de Educação de Goiás*

Art. 87. O Instituto de Educação de Goiás, mantido pelo Estado, será estabelecimento padrão de ensino normal, devendo constituir-se em centro de cultura pedagógica.

CAPITULO V *Do regimento interno*

Art. 88. O regimento interno de cada estabelecimento deverá ser organizado pelo respectivo Conselho Técnico Administrativo, ou, na falta deste, ela Congregação, e só poderá vigorar depois de aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

*CAPITULO VI Das**escolas anexas*

Art. 89. As escolas anexas aos estabelecimentos estaduais de ensino normal, destinadas à prática docente, terão diretores indicados pelo Diretor do estabelecimento, e designados por ato do Secretário de Estado da Educação e Cultura.

Parágrafo único. As escolas de prática a que se refere este artigo subordinam-se administrativa e tecnicamente à direção do estabelecimento no qual são anexadas.

*CAPITULO VII**Dos estabelecimentos municipais e particulares*

Art. 90. Além do Estado e dos Municípios, poderão manter escolas normais as seguintes instituições:

- a) As fundações, com estatutos próprios registrados de acordo com a lei.
- b) As associações civis ou religiosas, de notória idoneidade moral e técnica, reconhecidas por lei ou por consenso geral como de utilidade pública.
- c) As pessoas ou sociedades, idôneas, sem fins lucrativos.

Art. 91. Os estabelecimentos municipais e particulares de ensino normal dependerão, para o seu funcionamento, de autorização do Governo, mediante inspeção prévia.

Art. 92. Após o funcionamento por 2 (dois anos) consecutivos sob regime de autorização, poderão os

estabelecimentos municipais e particulares ser reconhecidos, desde que preencham as condições mínimas exigidas nesta lei.

Art. 93. A autorização para funcionar e o reconhecimento dos estabelecimentos de ensino normal dependem de aprovação do Conselho Estadual de Educação.

Art. 94. São condições para o reconhecimento dos estabelecimentos de ensino normal:

- a) prova de idoneidade moral, técnica e financeira da entidade mantenedora;
- b) diretor registrado;
- c) pelo menos 2/3 (dois terços) do seu corpo docente registrado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura;
- d) prédio adequado, compreendendo salas de aula, salas especiais, salas de administração, com área e equipamento suficientes para o bom funcionamento do ensino;
- e) escolas anexas para prática docente;
- f) área livre e instalações para jogos, atividades desportivas e educação física;
- g) prova, através de dados estatísticos, de que a zona, onde se pretende instalar a escola, necessita de ensino normal.

Art. 95. Perderá temporária ou definitivamente a regalia de reconhecimento o estabelecimento que deixar de cumprir as disposições legais ou cometer quaisquer outras irregularidades graves.

Art. 96. A administração interna dos estabelecimentos municipais ou particulares de ensino normal será definida nos respectivos regimentos.

*CAPITULO VIII*

*Do Diretor de estabelecimento de ensino normal*

Art. 97. O Diretor de estabelecimento de ensino normal deverá ser educador qualificado, brasileiro, e ter dado prova de capacidade pedagógica.

Art. 98. Haverá, na seção competente da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, registro de diretor de ensino normal, nas condições mínimas exigidas pelo regulamento.

*CAPITULO IX Dos*

*inspetores de ensino normal*

Art. 99. Os inspetores de ensino normal, sempre nomeados por concurso público de provas e títulos, devem demonstrar conhecimentos técnicos e pedagógicos, manifestados de preferência pelo exercício de funções de auxiliar de administração escolar, de magistério secundário ou de direção de estabelecimento de ensino.

*CAPITULO X Dos*

*professores de ensino normal*

Art. 100. A constituição do corpo docente de cada estabelecimento de ensino normal far-se-á com a observância dos seguintes princípios :

1. Deverão os professores de ensino normal receber conveniente formação, em curso colegial ou superior.
2. O provimento, em caráter efetivo, do cargo de professor de ensino normal dependerá de concurso público de provas e títulos.
3. Dos candidatos ao exercício do magistério nos estabelecimentos de ensino normal exi-gir-se-á registro na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Art. 101. É vedada a nomeação interina de professores para os estabelecimentos estaduais sem a indicação da cadeira e sem que esteja realmente vaga.

Art. 102. É vedada a acumulação de cargos de magistério no mesmo estabelecimento de ensino normal.

Parágrafo único. Ao professor poderão, entretanto, no mesmo estabelecimento, e preenchido o número de aulas semanais a que está obrigado pelo regulamento, ser atribuídas classes suplementares, respeitadas as limitações de registro, e receber por elas remuneração extraordinária, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 103. Para o aproveitamento de professor de ensino normal, o regulamento definirá as várias cadeiras dos cursos, de acôrdo com a importância e afinidade das disciplinas.

**CAPITULO XI**

*Dos auxílios e subvenções ao ensino normal*

Art. 104. Mediante convênio com o Estado, os estabelecimentos municipais e particulares de ensino normal poderão receber auxílios e subvenções, para sua manutenção e equipamento.

Art. 105. As verbas de auxílios e subvenções serão automaticamente registradas pelo Tribunal de Contas.

Art. 106. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de requerimento fundamentado e acompanhado de planos de aplicação, devendo o Governo verificar, através de inspeção, as necessidades reais do estabelecimento requerente.

**TITULO V Disposições**

*fnais e transitórias*

Art. 107. Os poderes públicos tomarão medidas que tenham por objetivo acentuar a gratuidade do ensino normal.

Art. 108. Nenhuma taxa recairá sobre os alunos dos estabelecimentos estaduais de ensino normal.

§ 1º Permitir-se-á, entretanto, a cobrança de uma jóia de matrícula, cujo produto ficará em poder da direção, para pequenas despesas eventuais, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º Essa jóia de matrícula será estipulada anualmente pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura, ouvido o Conselho Estadual de Educação.

Art. 109. O regulamento disporá sobre a adaptação dos atuais estabelecimentos de ensino normal aos termos desta lei.

Art. 110. Enquanto não for sancionada pelo Presidente da República a "Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional", fica a Secretaria de Estado da Educação e Cultura autorizada a articular o ano escolar do ensino normal com o ano escolar do ensino secundário.

Art. 111. Os cargos do magistério nos estabelecimentos estaduais de ensino normal, preenchidos interinamente até a data da publicação da presente lei, deverão ser postos em concurso dentro do prazo de Z (três) anos, a partir da data da publicação desta lei.

Art. 112. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, deverá o Poder Executivo expedir regulamento para a sua fiel execução.

Art. 113. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DE GOIAS, em Goiânia, aos de 1959, 71º da República.

RIO GRANDE DO SUL

*O III Congresso Brasileiro do Ensino Comercial; há pouco realizado em Porto Alegre, firmou como suas conclusões essenciais os princípios que se seguem:*

1) O ensino comercial constitui um dos mais interessantes conjuntos de cursos de segundo grau oferecido à maioria dos jovens brasileiros que se encaminham ao ensino médio, habilitando-os para a vida

e para o trabalho, sem descuidar de sua formação geral (intelectual, física, estética, social, religiosa e cívica).

2) Pelo grau de evolução que já atingiu e pelo propósito incontestável de escolas e professores, no sentido de continuar a aprimorá-lo, o ensino comercial apresenta-se no âmbito do ensino médio, sob muitos aspectos, em situação digna de relevo.

3) Pelas perspectivas oferecidas pelo mercado de trabalho — o mais amplo até agora no quadro de nossa evolução industrial e urbana — e tendo em vista a natural evasão entre a primeira e a sétima séries dos estudos de segundo grau, revela-se incontestável a utilidade dos cursos comerciais de formação. Dita utilidade ainda mais se acentua graças à equivalência de cursos, que oferece a possibilidade de acesso aos demais cursos secundários do ensino médio e a todos os cursos superiores.

4) Pela flexibilidade introduzida no seu curso de primeiro ciclo (Curso Comercial Básico), o ensino comercial permite às escolas uma extrema variedade de iniciativas, seja no plano da educação em geral, seja no da iniciação profissional, com adequado atendimento das peculiaridades regionais e aproveitamento de aptidões e tendências.

5) Por seu conjunto de cursos de segundo ciclo — representado por cinco diferentes planos de estudos (de contabilidade, secretariado, administração, estatística e de comércio e propaganda) — o ensino comercial está preparado para conceder, aos jovens que o procuram,

variada escolha de rumos, contando, cada plano de estudos, com notáveis perspectivas de enriquecimento, selecionadas a critério das próprias escolas.

6) Para encaminhamento profissional dos diplomados no primeiro ou no segundo ciclo, o ensino comercial concede às escolas a mais ampla liberdade para a estruturação de cursos de aperfeiçoamento que os habilitem em variados setores de natureza técnico-profissional.

7) Através dos cursos de continuação ou práticos de comércio, o ensino comercial prevê para as escolas autonomia de ação, visando ao preparo dos que, sem escolaridade regular anterior, pretendam habilitar-se para as mais simples ocupações comerciais.

8) Para maior vitalidade da obra educativa confiada à escola comercial, impõe-se a utilização, pelo estabelecimento, das atividades extracurriculares e complementares, por meio de programação anual sempre renovada e através da qual a escola se vincula à comunidade a que serve.

9) É imprescindível à Escola Comercial o estabelecimento da orientação educacional, da orientação pedagógica e da orientação profissional colocadas a serviço dos altos objetivos visados pela educação.

10) À vista de sua natureza e da clientela a que se destina, o ensino comercial de formação deve cuidar do *saber* e do *saber-fazer*, propugnando, por meio do sistema de ensino funcional ou de classes-empresas, pela vitalização do processo escolar, com intensa participação do

aluno em sua própria formação cultural, com o emprêgo dos recursos audiovisuais na aprendizagem das várias disciplinas, com a correlação entre elas estabelecida, com a programação anual de cursos, a coordenação do ensino e o exercitamento constante do educando nas disciplinas e técnicas em que se deve habilitar.

11) Proscvem-se por inadequados, no trabalho de quaisquer escolas, notadamente nos cursos comerciais, o ensino verbal predominante, as aulas ditadas, a atividade da escola circunscrita aos mínimos curriculares com abandono das atividades co-curriculares, a passividade do aluno durante a aula, as exigências que levem à memorização excessiva, suscitando o psitacismo verbal, a má seleção dos conteúdos das várias disciplinas e a carência de exercícios escolares.

12) O professor de ensino comercial deve atuar como um orientador de estudos, aproveitando parte de cada aula, sobretudo nos cursos noturnos, para um estudo dirigido e parte para exercitamento dos alunos, a fim de que sejam banidas, de modo radical, a rotina do *magister dixit* de outrora, e a aula pontificada em que os alunos têm uma atitude passiva.

13) O professor de ensino comercial deve ser, predominantemente, um orientador do trabalho em classe, um exercitador, um guia, visando, em cada programa, aos aspectos fundamentais, atendendo ao ideal de "essencialismo", vivido pela juventude contemporânea.

14) No mesmo ritmo de evolução que o vem caracterizando, o

ensino comercial deverá cuidar do aperfeiçoamento dos processos de promoção e exames, através de provas objetivas e de medidas que avaliem não apenas quantidade de conhecimentos memorizados mas ainda outros aspectos da personalidade do educando, sua capacidade de exprimir-se e de realizar-se, o desenvolvimento de seu raciocínio e de suas aptidões.

15) O ensino comercial, ao alcançar, entre os demais cursos de nível médio, situação que revela a sua maturidade, reconhece que seu grau de evolução e aprimoramento são devidos, essencialmente, ao espírito democrático e à liderança revelados pelo Ministério da Educação e Cultura, por meio de sua Diretoria do Ensino Comercial, de cuja atuação decorre o crescimento qualitativo e quantitativo verificado nos últimos anos, tendo atingido sua rede escolar quase mil estabelecimentos, que atendem a mais de 140.000 alunos. Por esse motivo, impõe-se como necessária a continuidade da orientação e da assistência do aludido Ministério às escolas a que vem estimulando de modo ininterrupto.

#### SÃO PAULO

*De primeiro a três de setembro último, realizou-se, por iniciativa do Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo, em sua sede, importante simpósio sobre Problemas Educacionais Brasileiros, visando a diagnosticá-los e estudar meios e modo de intervenção de educadores e cientistas sociais nesse processo.*



*Compareceu grande número de educadores e cientistas sociais e as discussões se processaram em alto nível.*

*Dos vários Centros, estiveram presentes os professores Anísio Teixeira, Darci Ribeiro e Jaime Abreu, do Centro Brasileiro, Mário Casassanta, do CRPE de Minas Gerais, Joaquim Moreira de Sousa e Levi Cruz, do CRPE do Recife.*

#### HISTÓRICO.

O Simpósio foi sugerido em 1955 pelos cientistas sociais de S. Paulo. Em agosto daquele ano foram realizados debates com o fito de definir os objetivos do Centro Brasileiro e dos Centros Regionais de Pesquisas Educacionais então em planejamento. Para o Simpósio, o primeiro toma proposto aludia ao problema de "mudança provocada" na sociedade. Daí, evoluiu-se para a idéia de analisar a questão tendo em vista a situação social do Brasil.

Os Centros foram instituídos pelo Dec. nº 38.460, de 28/12/55. Entre suas finalidades figuravam a análise do processo de desenvolvimento da sociedade brasileira, bem como o estudo da escola como fator de progresso, de reajustamento ou de influência nesse desenvolvimento. Por outro lado, de maneira sistemática ou não, muito já se havia dito a respeito da realidade brasileira. Por isso, caberia a simpósio de tal envergadura discutir a validade do que já se conhece da sociedade brasileira, bem como mediante a pesquisa dos dados já levantados, for-

mular recomendações à orientação de nossa política educacional. Assim, ficariam patentes as deficiências de conhecimento que se tem no Brasil, positivando-se, por decorrência, quais os estudos e pesquisas necessários e urgentes. Positivar-se-ia também até que ponto, numa sociedade como a nossa, pode a educação contribuir para orientar e dirigir — se é que tal lhe é possível — o processo de desenvolvimento e mudança.

A maneira julgada conveniente para o êxito do referido simpósio foi a de realizá-lo em etapas sucessivas. Assim, ficou resolvido: a) não estabelecer mais de quatro ou cinco temas principais; b) para evitar digressões acadêmicas e concentrar a atenção no que fôr julgado de maior importância, formular uma série de questões objetivas com base na opinião de vários coordenadores e pesquisadores do C.B.P.E, e do CR. de São Paulo, sôbre cada um dos temas propostos no item a; c) distribuir os temas e as respectivas questões a grupo não superior a 20 cientistas sociais e educadores, a fim de que os estudem e apresentem comunicações a respeito, tendo em consideração um ou mais temas em prazo não superior a 90 dias. Sendo os temas vastos e subdivididos em várias questões diferentes, convém, ao se fazer os convites aos cientistas sociais e educadores, atribuir a cada ura deles um grupo de questões; d) submeter todo o material assim colhido a uma comissão relatora de quatro a cinco membros que, estudando-o, apresentará uma síntese conclusiva

no prazo de 60 dias. Esta será objeto de apreciação e debate em reuniões de que participarão quantos tiverem apresentado comunicações e os que para tal tenham sido convidados.

## TEMÁRIO

I — *Técnica e Problemas de Mudança Cultural Provocada em face da Organização e Funcionamento do Sistema Educacional Brasileiro:*

- 1 — A Ciência Aplicada e a Educação como fatores de Mudança Cultural Provocada — Florestan Fernandes.
- 2 — A Investigação Psicológica em face dos Problemas Educacionais Brasileiros — Dante Moreira Leite.
- 3 — A Investigação Sociológica em face dos Problemas Educacionais Brasileiros — Renato Jardim Moreira.
- 4 — O Problema dos Valores na Formação e no Funcionamento do Sistema Educacional Brasileiro — João Eduardo Vilalobos.
- 5 — O Problema da Administração na Formação e no Funcionamento do Sistema Educacional Brasileiro — José Querino Ribeiro.
- 6 — O Custeio da Educação e a Utilização de Recursos

para as Reformas Educacionais — Carlos Corrêa Mascaro.

II — *Diagnóstico de uma Situação Educacional:*

- 1 — Os Grandes Problemas Atuais da Educação no Brasil — Anísio S. Teixeira.
- 2 — Rendimento e Deficiências do Ensino Primário Brasileiro — Luís Pereira.
- 3 — Rendimento e Deficiências do Ensino Secundário Brasileiro — Raja Nassar.
- 4 — Rendimento e Deficiências do Ensino Técnico-profissional Brasileiro — Moyses Brejon.
- 5 — Problemas Atuais na Organização do Ensino Universitário no Brasil — Milton da Silva Rodrigues.

- *A Escola como Fonte de Tensões e Fator de Desenvolvimento na Sociedade Brasileira :*

III

- 1 — Conservantismo e Inovação na Evolução das Instituições Educacionais — Fernando de Azevedo.
- 2 — Necessidades Educacionais de Áreas em Expansão Demográfica da So-

- cidade Brasileira —  
Duglas Teixeira Monteiro.
- 3 — A Integração da Escola em Pequenas Comunidades Rurais do Brasil — Gioconda Mussolini.
- 4 — A Escola Teuto-Brasileira e a Assimilação de Imigrantes Alemães e seus descendentes Egon Schaden.
- 5 — Necessidades Educacionais de Áreas em Urbanização ou Metropolitanas da Sociedade Brasileira — Ruth Corrêa Leite Cardoso.
- 6 — As Exigências Educacionais da Industrialização — Fernando Henrique Cardoso e Otávio Ianni.

*A seqüência dos trabalhos, e a extensa documentação deles oriunda, foram publicadas pelo matutino "O Estado de São Paulo": Seguem-se na integra:*

#### *A Mesa*

Os debates foram presididos pelo Prof. Anísio Teixeira, diretor do INEP e do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais; a mesa era composta pelos professores Fernando de Azevedo, diretor do CRPE, Milton da Silva Rodrigues, catedrático de Estatística da Faculdade de Fi-

losofia e coordenador do simpósio, Moreira de Sousa, representante do Prof. Gilberto Freire e do Centro Regional de Pernambuco, Jaime de Abreu, coordenador do CBPE, e Mário Casassanta, representante do Centro Regional de Minas Gerais.

#### *Organização*

Os debates, que se prolongaram até à tarde, foram organizados da seguinte maneira: exposição do relator, durante vinte minutos; intervenção de 10 minutos pelo debate-dor sobre os pontos mais importantes do tema; discussão do assunto pelos presentes por 30 minutos, com cinco minutos para cada orador, e resposta do relator aos quesitos levantados, no prazo de dez minutos.

#### *i' Exposição*

*O primeiro tema — "Ciência aplicada e a educação como fatores de mudança cultural provocada" — foi exposto pelo Prof. Florestan Fernandes, nos seguintes termos:*

*" O problema central da minha comunicação é o da filosofia do trabalho que deve orientar a cooperação entre educadores e cientistas sociais em uma instituição como o Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais. Em um país econômico, social e culturalmente subdesenvolvido, a educação preenche funções sociais construtivas e é do interesse da coletividade que essas funções sejam exploradas na medida do pos-*

sível, de modo coordenado e inteligente.

Tal problema conduz a temas diferentes, tratados no texto com a extensão possível. Em primeiro lugar, estão certas noções básicas — como a de ciência aplicada, a de educação concebida como fator social e a de mudança provocada. Em segundo lugar, estão as questões relacionadas com a maneira pela qual elementos racionais e irracionais podem ser manipulados deliberadamente pelo homem, em escala social. Em terceiro lugar, por fim, coloca-se o tema mais complexo e delicado: o das exigências educacionais da sociedade brasileira do presente, tendo em vista suas características, o que elas representam nas situações histórico-sociais em que se manifestam e as possibilidades de enfrentá-las através da intervenção racional.

O eixo do debate concentra-se, pois, na qualidade da contribuição que o cientista social deve oferecer ao educador nas condições peculiares do meio social brasileiro. E' preciso evitar duas coisas igualmente perigosas. Primeiro, a consolidação das expectativas correntes de que o cientista social possui as soluções prontas para os problemas educacionais brasileiros. Segundo, a tendência a valorizar tipos de pesquisa divorciados de intuítos pragmáticos definidos, com alvos estritamente acadêmicos, de conhecimento empírico ou de explicação teórica da realidade.

Além disso, é preciso acentuar uma linha de desenvolvimento que

incentive a colaboração do cientista social com o educador. Para isso, seria conveniente criar certo entendimento comum, no plano do reconhecimento dos problemas educacionais brasileiros, do modo de estudá-los e da via mais adequada à busca de solução para eles. A formação tradicional dos educadores e dos cientistas sociais não favorece semelhante entrosamento. Por isso, impõe-se pensar em trabalhos comuns, que associem os esforços intelectuais de ambos a partir do estudo e tratamento dos problemas que se evidenciam no funcionamento das escolas. Os alvos mais amplos poderão ser atingidos progressivamente, através de uma compreensão mútua mais madura e produtiva dos papéis intelectuais que cabem aos educadores e aos cientistas sociais em projetos de intervenção racional no controle de problemas educacionais.

Em suma, a comunicação constitui uma tentativa de definição de certas diretrizes, que devem animar os ajustamentos dos cientistas sociais e favorecer a compreensão, por parte deles, dos papéis e da responsabilidade com que devem arcar. No momento, reflexões dessa ordem se impõem como urgentes e necessárias. O cientista social é chamado para prestar uma contribuição que escape às limitações da "carreira acadêmica" e que apresente diversos dilemas. Daí a necessidade urgente de esclarecer-se, de modo cabal, o que lhe compete fazer e o que se poderá esperar de sua contribuição. Para o cientista social,

tais definições também são importantes, como fonte de esclarecimento intelectual e como estímulo para a realização das tarefas que, até há pouco tempo, foram indevidamente subestimadas no âmbito do pensamento científico."

Após a explanação, o Prof. Florestan Fernandes ressaltou ainda a necessidade de colaboração entre os cientistas sociais e os educadores. Particularmente nos centros regionais, o problema não se coloca em termos de cooperação espontânea, mas de institucionalização das atividades interligadas aos dois campos, uma vez que toda ciência aplicada implica pesquisa prévia.

Por outro lado, o dilema educacional brasileiro consiste na falta de recursos humanos e financeiros necessários para que a educação cumpra seu papel propulsor das transformações sociais. Criam-se estabelecimentos de ensino superior que se vão desenvolvendo paulatinamente, mas quando precisam de maior soma de recursos não os encontram e regridem forçosamente.

#### Debate

*Antes do início dos debates falou o Prof. José Mário Pires Azariha, que perguntou ao orador qual o conceito que este fazia de ciência aplicada e como isso estava expresso no contexto. Em resposta, o relator referiu-se ao papel meramente científico do cientista social e esclareceu a questão levantada.*

*O aproveitamento dos resultados positivos da descoberta científica foi discutido, a seguir, pelo Prof. José Querino Ribeiro, o qual afirmou que os cientistas sociais são culpados porque não insistem nesse aproveitamento.*

*Por sua vez, o Prof. Jorge Nagle perguntou se o uso do conceito de ciência aplicada se relaciona com o produto dos conhecimentos científicos ou é uma simples difusão das características básicas da ciência. Intervieram ainda no debate os Profs. Dante Moreira Leite, Raja Nassar e Fernando Henrique Cardoso. Este último afirmou que, em linhas gerais, o trabalho do Prof. Fernandes se resume à apreciação da intervenção racional na realidade.*

#### 2ª Exposição

*Transcrevemos, a seguir, a exposição do Prof. Dante Moreira Leite sobre o tema "A investigação psicológica em face dos problemas educacionais brasileiros", debatido no CRPE:*

"Procuramos indicar, nesta comunicação, que os resultados e os processos da investigação psicológica contemporânea não podem ser aplicados ou transpostos diretamente para as condições da escola brasileira. Muitas aplicações de conhecimentos psicológicos supõem a solução de alguns problemas preliminares que, entre nós, mal começam agora a ser discutidos. De outro lado, procuramos indicar que essa observação, longe de invalidar ou contraindicar o emprêgo de conhecimentos psicológicos, permite compreendê-lo numa outra perspectiva: os conhecimentos da ciência contemporânea podem e devem ser empregados para corrigir ou orientar a solução de alguns problemas de nossa educação. Procuramos indicar, também, que muitas tentativas de intervenção científica obtiveram pequeno êxito por-

que não levaram em conta nossas condições peculiares ou não conseguiram utilizar, efetivamente, os conhecimentos científicos. Para sugerir as principais aplicações do conhecimento científico, procuramos lembrar quais os pontos críticos de nossa situação educacional, nos diferentes níveis de ensino.

No caso do ensino primário, a sugestão apresentada indica a possibilidade de, através da utilização de alguns conhecimentos científicos básicos, conseguir uma considerável economia de pessoal e instalações, de tal forma que, com recursos idênticos, seja possível atender a uma parcela maior da população.

Quanto ao ensino de nível médio, sugeriu-se que poderíamos tentar realizar trabalhos experimentais, a fim de conhecer qual o currículo mais adequado; além disso, sugeriu-se a necessidade de estimular a utilização da orientação educacional que se torna, atualmente, indispensável.

Para o ensino normal, deu-se ênfase à necessidade de encontrar meios que tornem mais "prático" o ensino, procurando-se indicar que a "vitória teórica" dos novos princípios educacionais tem sido ilusória, na medida em que não corresponde a uma transformação no ensino.

Quanto ao ensino superior, limitamos a indicar a solução mais adequada para a seleção entre os candidatos aos exames vestibulares — repetindo sugestões que têm sido feitas, por diferentes educadores, em várias oportunidades.

Como se observa dessas indicações, a contribuição da psicologia parece modesta — ainda que se imagine que análises mais minuciosas possam, efetivamente, apre-

sentar outros aspectos significativos e talvez mais importantes. É que, efetivamente, nas ciências humanas — e sobretudo na psicologia — talvez a contribuição mais importante ainda não possa revelar-se em itens limitados ou precisamente indicados. Talvez mais importante seja uma preparação para enfrentar e compreender situações humanas. Além disso, as limitações da psicologia, no caso da educação brasileira, podem ser compreendidas se pensamos que muitos de nossos problemas educacionais não chegam ainda a ser psicológicos, e são sociais. Se é verdade que a educação tem sempre uma versão social e uma versão individual, é também verdade que às vezes os problemas individuais de educação são os mais agudos, enquanto, outras vezes, são mais importantes os problemas do grupo. Na vida norte-americana, por exemplo, não seria muito errado dizer que os problemas educacionais mais urgentes são os individuais (psicológicos), uma vez que a sociedade parece ter entrado em relativo equilíbrio, e as tensões mais intensas são então vividas pelo indivíduo, na sua tentativa de ajustar-se aos padrões vigentes. Se este processo é ou não sadio é problema filosófico e sociológico de grande interesse, mas não chega a atingir um nível crítico na discussão educacional. Nem por outra razão, evidentemente, a grande ênfase da educação norte-americana refere-se a problemas individuais. No caso da educação brasileira, ao contrário, o ponto crítico refere-se às questões sociais. Então, a análise psicológica não perde interesse, nem se torna extemporânea, mas deve ser compreendida como auxiliar da so-

Juço social que se deve encontrar para os nossos problemas educacionais mais urgentes. A medida que conseguirmos mais expanso econo mica e que se eleve o nvel de vida da populao, veremos a necessidade de solues caracteristicamente psicolgicas. Finalmente, uma outra razao para a posio relativamente secundria da investigao psicolgica no Brasil ou de sua influencia menor na educao pode ser explicada pelo fato de que os problemas psicolgicos — tais como os compreendemos na cincia contempornea — so, nitidamente, resultantes das condies urbanas de vida. E' na cidade, sobretudo na grande cidade, que se propem os problemas de conflitos interiores, provavelmente resultantes dos conflitos de padres que o individuo encontra em seu ambiente. No caso do Brasil, e possvel dizer que, atualmente, apenas nas suas reas metropolitanas encontramos, em toda a sua intensidade, a existncia de tais problemas".

#### Debate

*Disse ainda o relator que se verifica uma verdadeira alienao dos cientistas e intelectuais brasileiros, que adotam instrumentos estrangeiros e se preocupam com problemas alheios a realidade nacional.*

*O debatedor Raja Nassar disse, em seguida, que o trabalho apresentado no corresponde ao tema e que, por outro lado, discorda do desenvolvimento da exposio e que os quatro problemas apontados sejam realmente os mais importantes nesse setor.*

*Apes o debatedor, falaram ainda os professores Fernando Henrique,*

*José Querino Ribeiro e dois bolsistas latino-americanos que se encontravam presentes.*

#### 3ª Exposio

*Trabalho do Prof. Renato Jardim Moreira sobre "A investigao sociolgica em face dos problemas educacionais brasileiros":*

"O conhecimento existente da realidade educacional brasileira, ponto de partida para a investigao cientfica de seus problemas, e principalmente de natureza estatstica. Numa categoria a parte no menos importante, podem ser considerados os estudos de carter interpretativo dos dados coligidos e divulgados pelas agncias estatsticas. As cncias sociais s esporadicamente se preocuparam com a investigao de problemas educacionais — as obras existentes nesse campo so antes resultados de formulaes tebricas que elaboraes de investigao emprica. S recentemente, a organizao do Centro Brasileiro e dos Centros Regionais de Pesquisas Educacionais, com a inteno de unir educao e cncias sociais, propo, de um modo sistemtico e at institucional, a investigao social de temas educacionais.

Essa vinculao da pesquisa social a problemas educacionais, numa entidade cujo objetivo fundamental e realizar os estudos e pesquisas que sirvam a um programa de reconstruo educacional do Pas, tende a marcar de um modo decisivo as caractersticas da investigao social de problemas educacionais. Ainda e cedo para se perceber essas caractersticas, claramente, a partir da anlise dos tra-

balhos realizados ou em andamento nesses Centros. Por isso se analisou inicialmente, a natureza do conhecimento existente sobre a realidade educacional, condição para o desenvolvimento de um programa de pesquisa. A partir dessa análise se propôs a forma que a investigação social, se ainda não assumiu, acabará por realizar decisivamente, para atender a essa condição e aos seus próprios fins".

#### *Debate*

*O debatedor, Prof. Jorge Nagie, referiu-se ao papel do levantamento do ensino primário mencionado pelo relator, à atividade do CRPE e à interdependência entre a pesquisa pedagógica e a sociologia. Já nos debates, o Prof. Florestan Fernandes encareceu a necessidade da realização de um balanço dos problemas existentes no setor educacional.*

*I a fim de se saber qual a sua natureza e como podem ser investigados.*

#### *4ª Exposição*

*Exposição do tema "O problema dos valores na formação e no funcionamento do sistema educacional brasileiro", relatado pelo Prof. João Eduardo Vilalobos:*

"Os pedagogos e filósofos da educação de todas as épocas têm tomado, em relação aos ideais pedagógicos, duas atitudes fundamentalmente opostas: de um lado, colocam-se os "idealistas", que afirmam a existência de valores absolutos que devem ser preservados e transmitidos pela escola. Esta atitude acarreta quase que inevitavelmente o divórcio entre o tipo de homem que se procura moldar e as condições objetivas do meio em que irá atuar e limita os benefícios

da educação às elites sociais. De outro lado, colocam-se os "realistas", que desejam uma escola adaptada as condições do dever histórico e que favoreça a mudança e o progresso.

Na vanguarda da posição realista encontramos aqueles que vêem na ciência o melhor meio de que dispomos para discernir os valores que devem servir à escola e determinar os fins da educação. Esta forma de realismo científico, todavia, traz sérias dificuldades quando colocamos em tela o problema dos valores, pois qualquer que seja o campo da atividade humana que a ciência se disponha a dirigir, ela própria será dirigida por opções éticas fundamentais. O plano ético não decorre do plano científico, mas impõe-se a êle, pois é a comunicação entre a dimensão científica e ética que permite à ciência assumir uma responsabilidade social que de fato nunca teve.

Educar, para a civilização científica, seria, em última análise, procurar a harmonia entre o saber e o querer, entre os meios proporcionados pela ciência e os fins propostos pela ética.

Os filósofos da educação têm nutrido dois ideais pedagógicos diversos: de um lado, os defensores de uma educação heterônoma, que se impõe de fora, que procura compulsoriamente formar um determinado tipo de homem, Educação própria dos países totalitários, nos quais se verifica a estabilidade das classes sociais e que contribui para a manutenção do *status quo*. De outro lado, colocam-se os defensores de uma educação autônoma, que visa à realização de todas as potencialidades físicas ou espirituais do



educando. Este ideal educativo só começou a tornar-se exequível a partir das profundas alterações sociais, econômicas e políticas que marcaram o advento do mundo moderno. Realizada a forma democrática de Estado ou estando em vias de realizar-se, reúnem-se então as condições básicas para a aplicação deste tipo de pedagogia.

Com o advento da burguesia, criou-se o Estado liberal que procurou o tipo de educação adequada à nova ordem social. Todavia, as doutrinas liberais e sua aplicação a todos os campos da atividade social criaram inevitáveis contradições. O liberalismo teoricamente procurava desconhecer as diferenças de classe e pregava a tolerância religiosa, mas, na prática, sempre repudiou as tentativas do poder público no sentido de promover a igualdade, pois via na intervenção estatal a negação da liberdade. O liberalismo não percebeu que sem igualdade não pode haver liberdade. A despeito de todas as filosofias, a educação para a liberdade era ainda pouco mais do que um sonho, pois o mundo não estava ainda preparado para a igualdade.

A escola pública é a grande conquista do século XIX. É fruto da consciência, por parte das nações civilizadas, de que a tarefa educativa é o primeiro dever do Estado democrático, e no momento em que os governos tomam a si a responsabilidade da instrução, arregimentam-se contra a intervenção igualitária, em nome dos princípios liberais, todos os interessados na manutenção da ordem vigente. O movimento liberal, hoje conservador, volta-se contra a escola pública, por pressentir o papel revolucionário

que ela pode desempenhar por permitir a ascensão social e política de amplas camadas populares. A escola pública é também a escola leiga, e por isso volta-se contra ela também a Igreja Católica.

Desde que a Companhia de Jesus deteve em suas mãos o monopólio do ensino no período colonial até sua expulsão em 1759, analisar os valores que nortearam a educação nesse período é analisar os motivos que nortearam a atividade pedagógica dos jesuítas. Consideraremos de um lado a ideologia da Companhia e de outro a realidade brasileira na qual atuou.

A Companhia de Jesus apareceu no século XVI, como um dos principais instrumentos da Contra-Reforma. A cultura ibérica que os jesuítas trouxeram ao Brasil, inspirada pelos valores que a Igreja Católica procurava conservar, opunha-se aos movimentos renovadores que empolgavam a Europa. Com essa bagagem ideológica iniciaram os jesuítas sua obra educativa no Brasil, tornando-se "autênticos agentes europeus de desintegração de valores nativos" servindo Portugal e a Igreja. Colonizavam a terra e os espíritos. Transmitindo os ideais de uma cultura fechada às conquistas do novo pensamento europeu, marcaram a educação nacional com o gosto pelas letras clássicas e pela retórica, bem como com a valorização da atividade intelectual divorciada das necessidades práticas. Sua atenção voltava-se para a educação das classes dirigentes. Servindo à sociedade latifundiária, contribuíram os jesuítas para que se criasse o desprezo por qualquer tipo de atividade produtiva e para a formação de uma

elite urbana, distante das camadas populares e de suas necessidades. Apesar da atividade jesuítica, a instrução era escassíssima. Em 1759 foram expulsos os jesuítas, mas isso não alterou substancialmente a nossa tradição escolar, pois não se verificou nenhuma alteração na realidade social e econômica que justificasse modificações no sistema educacional e nos valores que o informavam. Com a chegada da família real, criaram-se escolas técnicas, mas nada foi feito em prol da educação popular, apesar de que a abertura dessas escolas representou a primeira brecha aberta na tradição humanística e retórica do sistema escolar brasileiro.

Durante o Império a situação não foi mais alentadora. As medidas tomadas pelo governo no tocante à instrução pública não só não desenvolveram a educação popular, como algumas impediam manifestamente esse desenvolvimento, como a lei de 20/10/1823, que suprima os privilégios do Estado no setor educacional. O Ato Adicional de 1834 incumbia as províncias de organizar o ensino primário e secundário e reservava à União a administração do ensino superior em todo o País e a organização escolar do município neutro. A União abandonava pois a educação à sua própria sorte. Em 1867 apenas 10% da população escolar freqüentava o ensino primário. Em 1865, para quase 5.000 alunos — 20% freqüentavam estabelecimentos oficiais, o resto freqüentava escolas particulares. Desta forma o acesso às escolas superiores reservava-se quase que exclusivamente aos que dispunham de recursos para pagar a instrução.

As reformas liberais de Leôncio de Carvalho, considerando a situação vigente na época, constituíram um progresso. Bem como a abertura de escolas leigas, que introduziram novas matérias, rompendo com a tradição clássica, que dominava nosso ensino. Outro fato importante foi o aparecimento das primeiras escolas protestantes, que se opunham em quase todos os aspectos à mentalidade católico-conservadora e que entre outras coisas introduziram a co-educação dos sexos desde 1871. A história da educação na República é a história das lutas que se travaram e que se travam ainda entre o espírito novo progressista e democrático e o espírito conservador. Até a revolução de 1930 a política educacional continuava sendo dirigida pelo espírito tradicionalista. As reformas de Benjamim Constant pouca repercussão tiveram. O primeiro golpe dado no monopólio espiritual da Igreja foi desfechado pela Constituição de 1891 que laiciza os estabelecimentos escolares públicos. Se bem que do ponto-de-vista prático pouca repercussão houve. O princípio federativo descentralizador não permitia alterações sensíveis no panorama educacional. A República velha não conheceu nenhum plano geral e orgânico de educação. O número reduzido de escolas secundárias oficiais tornava o curso superior privilégio de uma elite econômica e a Lei Orgânica de 1911 só veio favorecer a empresa particular de ensino. A mentalidade oficial brasileira não sofrera modificações muito sensíveis. O advento significativo da primeira fase da República foi a reforma do ensino primário e normal. Aos poucos, todavia, foi se modifi-

cando a realidade nacional e isto repercutiu no sistema educacional brasileiro. A reforma realizada no Distrito Federal em 1928 e uma consequência direta da nova realidade. O Manifesto dos Pioneiros é o resultado da consciência de educadores que viam na educação o primeiro dever do Estado democrático. Um dos acontecimentos mais decisivos para a vida cultural do País foi a criação de suas primeiras universidades, particularmente a de S. Paulo. Na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras repousavam as esperanças da formação de uma elite culta e de um corpo de professores secundários eficientes. O poder público sentia-se forçado a cuidar da educação e a Constituição de 1934 determinava que a União devia fixar as diretrizes e bases da educação nacional, o mesmo aparecendo na Constituição de 1946.

Apreciação geral da realidade presente : Marchamos evidentemente para um tipo de Estado autenticamente democrático e isto é evidenciado pela expansão da rede das escolas públicas. Contra essa democratização todavia arregimentavam-se as forças interessadas em conservar um triste passado: a Faculdade Católica, por exemplo".

Debateram a exposição os professores Fernando Henrique Cardoso e Mário Casassanta. Abordou-se, na ocasião, o problema da escola como fator revolucionário ao mesmo tempo que reflete as mudanças causadas por modificações na sociedade.

#### 5ª Exposição

*A exposição do Prof. José Que-rino Ribeiro sobre "O problema da*

*administração na formação e no funcionamento do sistema educacional brasileiro" foi a seguinte:*

"A administração é um complexo de processos que se aplicam para conduzir bem os empreendimentos sociais dependentes da divisão do trabalho.

O problema da Administração não existe a não ser em função de certa Filosofia e certa Política de Educação. Enquanto estas não forem clara e extensamente formuladas não haverá questão administrativa a propor-se.

Por outro lado, além desses elementos ideais da filosofia e da política da ação, os problemas de administração só aparecem quando o empreendedor toma consciência da necessidade de alto rendimento da empresa, em função dos riscos corridos pelo vulto dos interesses humanos, materiais e técnicos em jogo no empreendimento.

A Administração Escolar é um caso particular da Administração Geral — aquela em que o empreendimento a que se aplica se define pelos objetivos de instrução programada e sistemática.

No caso brasileiro, os problemas da Administração Escolar não podem ainda ser formulados satisfatoriamente porque:

a) — Não temos firmadas as linhas de Filosofia e Política de Educação em função das realidades novas que se estão precipitando, isto é, falta-nos ainda o sentido preciso do nosso sistema escolar.

b) — Até um passado recente, a escola brasileira foi um empreen-

dimento, tão pequeno e simples que não criou a consciência da necessidade de alto rendimento, nem tradições de preocupação com o ensino.

c) — A escola como empreendimento nacional significativo só recentemente está sendo considerada no Brasil, como resultado do progresso geral de que a nossa escola tem sido, como em toda parte, mais consequência do que determinante.

A perspectiva da nova sociedade brasileira faz prover a próxima necessidade de administrar grandes e pequenos empreendimentos escolares (inclusive os de iniciativa privada) de modo que atendam às pressões de alto rendimento para a cabal democratização do ensino. Ela favorecerá a procura de administradores qualificados que, por sua vez, porão à prova a formação que tiveram e constituirão os melhores elementos para crítica e reajuste dos atuais cursos para sua preparação. A função de administrador escolar irá sendo naturalmente valorizada e a abertura de "canais sociais" para os que se prepararem para ela criará, em consequência, uma procura maior da profissão e um desenvolvimento cada vez melhor de seu estudo.

A escola brasileira dos próximos anos irá perdendo paulatinamente as marcas que a dominam — ornamento de elite, oportunidade de emprêgo eleitoral, instrumento de demagogia, próprias estas de nossas "tradições" recentes e de nossas vicissitudes atuais.

Quando uma Administração Escolar moderna fôr instrumentalizada completamente a serviço de nossos próximos líderes educacionais re-novadamente esclarecidos, teremos então possibilidade de realizar uma

escola democrática como a sociedade nova que vem aí a exigir, em seu verdadeiro sentido integral — político e econômico, ou seja, a democracia social de que fala Max Adler e que Nicholas Hans esboça tão bem em estudos recentes.

No curso de nossa história e no passado recente, a Administração Escolar só poderá contribuir para a análise do nosso sistema de escolas, em termos negativos, isto é, como índice dos erros e vícios de nossa Filosofia e Política de Educação, na parte que cabe à escola desempenhar.

Em conclusão: a Administração Escolar como um dos modernos instrumentos de utilização para a transformação social, na parte que cabe à escola, fará no Brasil, dentro do quadro de consequência, para as quais nos vamos dirigindo pela via da industrialização e da urbanização uma "Nova Escola", estruturada em amplitude nacional de sistema, visando à totalidade da população e não a antiga "Escola Nova" já superada, de experiência com pequenos grupos, visando mais às técnicas de base do que aos objetivos de um povo".

#### *Debate*

*O debatedor Milton da Silva Rodrigues atacou a "política obscurantista" responsável pela criação de grande número de más escolas, sem instalações e sem o menor aparelhamento, apenas para atendimento de interesses político-eleitorais. Defendeu, por outro lado, a participação mais intensa dos profissionais do ensino na organização e na administração das escolas. Concluindo*

*dirigiu três perguntas ao relator sobre a existência ou não em outros países dos mesmos problemas e sobre a maneira pela qual foram resolvidos em outros centros.*

*Os demais presentes que participaram dos debates referiram-se especificamente à justeza ou não da instalação de escolas mal-aparelha-das e sobre a participação do professor e do educador na administração das casas de ensino*

#### 6.º Exposição

*O Prof. Carlos Corrêa Mascaro relatou o trabalho sobre "O custeio da Educação e a utilização de recursos para as reformas educacionais", que é apresentado a seguir em resumo:*

1 — Estendem-se os limites dos estudos pedagógicos na atualidade. Mercê de uma série de fatores, como a secularização crescente dos serviços públicos, a ampliação progressiva dos sistemas escolares, novos rumos são indicados às autoridades e maiores encargos têm-se criado para os educadores e, especialmente, para os administradores escolares.

2 — Reconhece-se, já no Brasil, a alta rentabilidade do investimento das rendas públicas na manutenção de sistemas de ensino; não se dá, no entanto, à educação, a prioridade suficiente porque alimentamos um conceito místico e não racional a seu respeito.

3 — A passagem de uma economia agropastoril para uma industrial, corre, no Brasil, risco de malogro se não promovermos ajustes entre a nova estrutura social e econômica da nação e a estrutura pe-

dagógica. Há perigo de ruptura iminente entre os dois segmentos da mesma sociedade, sócio-econômico e pedagógico, seja em virtude do desajuste existente, como pela atitude de grupos instalados em posições conquistadas no velho regime.

4 — Considerando-se que está superada a era da irresponsabilidade do cientista diante das conseqüências do seu trabalho e que o planejamento se tornou o símbolo orga-nizatório da civilização produtiva pela ciência, cabe aos educadores, como cientistas, desempenhar seu papel apoiando-se numa opinião pública esclarecida, levando as autoridades a agir com a mesma decisão, ousadia e agressividade com que agem para a solução de outros problemas nacionais. A industrialização requer mão-de-obra especializada, que não se improvisa e que exige, nas emprêsas, administração de alto nível que não se faz sem elementos humanos preparados. Industrialização não se faz também sem povo capaz de recebê-la e aceitá-la.

5 — A reforma de bases de nosso sistema de custeio do ensino deve partir do ponto-de-vista de Administração Escolar, da mobilização de recursos financeiros federais, estaduais e municipais de modo adequado. Os dispositivos constitucionais a esse respeito não foram até hoje compreendidos e obedecidos de forma racional. Os planos federais de auxílio aos Estados, Municípios e entidades privadas encontram dificuldades nas desigualdades das áreas culturais da Nação e na apatia de iniciativa particular. Em conjunto, os Estados têm aplicado o mínimo constitucional, mas

ainda assim seus sistemas são insuficientes qualitativa e quantitativamente. Os municípios, mais desorientados, não o aplicam totalmente. O que aplicam, o fazem de maneira irracional, sem planejamento. Por outro lado, não foi regulamentada a obrigação constitucional de as empresas industriais, comerciais e agrícolas darem escolas a empregadas e seus filhos.

6 — Há necessidade de conhecermos os resultados dos critérios de financiamento escolar adotados pela União. Estados e Municípios na realização da Política de Educação de cada um, já que não há uma Política Nacional seguida. Não são obedecidas normas racionais na realização de despesas de custeio (salário e gastos gerais) e de investimentos (construções] e outras de patrimônio) com ensino.

7 — Apesar do substancial aumento dos gastos públicos nacionais, a parcela desses gastos destinados ao ensino decaiu, proporcionalmente. Verifica-se o mesmo na órbita estadual, pelo menos em São Paulo. Observa-se ainda a absorção crescente dos recursos pelo ensino superior, em detrimento do ensino primário.

8 — Segundo dados da UNESCO, de 83 países, o Brasil ocupa o 60º lugar quanto a despesas públicas com educação, por habitante, gastando menos que inúmeros países latino-americanos. Continuando nesse passo e sendo uma das nações de maior crescimento demográfico do mundo, menos probabilidade teremos de colocar o sistema escolar ao nível das exigências atuais. Esse risco será aumentado se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional es-

tabelecer o subsídio a empresas escolares privadas, em prejuízo da escola pública.

9 — Devemos observar no Plano de Ação do governo paulista que não foi destinado à educação o quinto constitucional dos recursos. Isso se torna mais grave desde que foi reconhecido explicitamente pelo Grupo de Planejamento o papel da educação para a valorização do Homem e o desenvolvimento econômico e social das Nações.

10 — A escola deve ajustar-se mais a conveniências nacionais que a interesses regionais ou locais. Tendo função integrativa e como promotora de mudanças, a escola tem um papel de relevo a desempenhar no presente estágio da vida nacional. Por isso é preciso que se aliem União, Estados e Municípios em amplos e firmes acordos que permitam uma renovação integral de nosso obsoleto sistema escolar; essa renovação integral se iniciará pelo entendimento acerca das respectivas competências e capacidades financeiras e da conveniência e oportunidades de imediata fusão dos recursos pecuniários oriundos das quotas mínimas de impostos em fundos comuns que se ampliarão por uma legislação apropriada, que nos permita ir do conhecimento de "quanto temos para gastar" para o do "quanto precisamos para gastar" com ensino.

11 — Apresentadas as bases dessa fusão e admitida a premissa de que o custeio da educação escolar depende do cálculo das necessidades básicas, estará aberto o caminho para o planejamento e execução das reformas educacionais necessárias".

## Debate

*Terminada a exposição do trabalho, o Prof. Renato Jardim Moreira, da Divisão de Estudos e Pesquisas Sociais do CRPE, debateu o tema durante dez minutos, acentuando as contribuições positivas que havia encontrado na tese e apontando elementos que poderiam completá-la e ampliá-la. A seguir, participaram dos debates os Profs. Florestan Fernandes, José Querino Ribeiro, e um representante do Plano de Ação do Governo.*

## 7» Exposição

*O Prof. Moysés Brejon, a seguir, relatou seu trabalho sobre "Rendimento e Deficiências do Ensino Técnico Profissional Brasileiro", cujo resumo é o seguinte:*

1— A impossibilidade de se fazer uma síntese precisa e válida para áreas de cultura acentuadamente diversificadas e a quase que total falta de trabalhos sobre o ensino industrial e de dados relativos à matéria.

2 — Somente a síntese das avaliações parciais dos resultados possibilitará uma avaliação final, cuja validade dependerá da fidelidade dos dados considerados e da objetividade dos processos empregados. No ensino industrial não são realizadas avaliações dos resultados em geral.

3 — As relações entre a formação escolar e a formação profissional em suas implicações com as estruturas econômicas, políticas e sociais, requerem a atenção simultânea de diversos grupos do mundo econômico e de especialistas em

educação. O interesse exclusivo por uma aprendizagem limitada leva a resultados contrários aos pretendidos, já que o homem bem formado será sempre um importante fator de produção.

4 — Reconhece-se que o país necessita de trabalhadores especializados, mas não se cogita de prepará-los adequadamente e em número que satisfaça às reais necessidades do país.

5 — A Lei Orgânica do Ensino Industrial e a falta de estudo de base necessário ao atendimento das exigências dos setores de produção e aos imperativos da moderna pedagogia do ensino técnico em geral, lei excessivamente complicada e detalhada, que estabelecia um padrão rígido e uniforme para todo o território nacional.

6 — Currículo de estrutura e conteúdo excessivamente rígidos, impossibilitando os ajustamentos às necessidades regionais e locais.

7 — A rigidez dos programas e a falta de mais amplas orientações metodológicas e a necessidade de entrosamento entre as disciplinas de cultura geral e as de cultura técnica.

8 — As deficiências do pessoal docente e administrativo. A inexistência de inspeção escolar.

9 — Material e instalações escolares — um dos principais problemas do desenvolvimento deste ramo de ensino, principalmente nos países subdesenvolvidos. O reaparelhamento das escolas precede, em importância, a criação de novos estabelecimentos.

10 — A ineficiência dos métodos e das técnicas decorre do preparo deficiente do pessoal e da pobreza do

material e das instalações em geral. A falta de livros didáticos e a adesão ao "meu caderno".

11 — O aluno da escola industrial e a certeza de que o seu futuro depende do que êle aprender.

12 — A necessidade de instalação de cursos de aperfeiçoamento e de férias para o pessoal docente e administrativo. A falta de pesquisas e o desinteresse das autoridades e da população em geral por este ramo de ensino.

13 — Alguns números. Matrículas reduzidas e reduzidíssimas conclusões de curso. A grande evasão escolar".

#### Debate

*O trabalho do Prof. Brejon foi debatido pelo Prof. Luís Pereira, a cuja exposição se seguiram vários apartes de educadores presentes.*

#### 8» Exposição

*O Prof. Rafa Nassar, diretor do Serviço de Medidas e Pesquisas Educacionais da Secretaria da Educação, expôs a tese sobre "Rendimento e Deficiências do Ensino Secundário Brasileiro", da qual damos o resumo.*

Em sua exposição, o Prof. Raja Nassar referiu-se, inicialmente, ao esquema teórico do processo educativo. Em seguida, após falar sobre administração escolar, a reflexão pedagógica, a ciência aplicada e a teorização do processo educativo, o relator apontou algumas das possíveis conseqüências da sistema-

tização teórica daquele processo. Foram então as seguintes as suas palavras: "Tornamos a insistir que a ausência de um esquema teórico constitui um obstáculo à administração racional, à reflexão pedagógica e à aplicação da ciência à educação, acarretando entre outras conseqüências a impossibilidade de um estudo satisfatório sobre rendimento e deficiências do ensino secundário. De outro lado, a elaboração de um esquema teórico representativo do processo da educação secundária possibilitaria uma nova compreensão para o conceito de sistema escolar, que não pode ser entendido simplesmente como um conjunto de instituições escolares; uma clarificação do processo de educação secundária, dando ao educador os recursos necessários para simplificar o processo ou hierarquizar os seus problemas de acôrdo com as conveniências da administração; a elaboração de critérios para a criação, atribuição de funções e localização dos órgãos administrativos no sistema; maior sentido e economia para a atividade científica aplicada à educação; formas de controle efetivo não só quanto aos aspectos formais, mas também em relação ao mérito da escola secundária. Como exemplo poderíamos citar a possibilidade de substituir a obsoleta forma de inspeção usada na escola secundária. Relatamos em anexo a este trabalho uma recente tentativa do Serviço de Medidas e Pesquisas Educacionais que teve por objetivo, entre outros, o de coordenar e controlar os resultados da escola secundária do Estado de São Paulo, através da realização dos exames vestibulares às escolas normais, em regime de uniformidade.



Através dessa experiência, colocou-se de forma nítida não só a necessidade de órgãos com funções ainda inexistentes para a nossa administração do ensino, como também a. necessidade de uma representação geral do processo educativo, em função da qual o sistema passasse a funcionar.

#### Debate

Foi debatedor do trabalho o Prof. Florestan Fernandes, que, acentuando a excelência da tese, não deixou, contudo, de formular críticas a certas concepções defendidas pelo autor. Seguiram-se os debates, nos quais tomaram parte os Profs. José Querino Ribeiro, Fernando Henrique Cardoso, Maria José Garcia Werebe e Darci Ribeiro.

#### 9ª Exposição

O Prof. Luís Pereira expôs, a seguir, sobre "O rendimento e deficiências do ensino primário brasileiro".

Após fazer uma série de considerações sobre a estrutura do ensino primário, seu desenvolvimento e necessidades, o relator estabeleceu comparações entre o grau de adiantamento do sistema escolar e o grau de urbanização de vários países europeus e o Brasil. Falou ainda sobre a concepção estreita pela qual é encarada a pesquisa educacional, pois tenta-se "compreender a escola pela escola, destacando-a de modo arbitrário do contexto social, econômico e cultural em que se insere".

#### Debate

No decorrer dos debates que se seguiram à comunicação, o Prof. Florestan Fernandes afirmou que a mentalidade do empreendedor industrial é um dos responsáveis pela estrutura da escola primária. Os oradores seguintes, Profs. Carlos Corrêa Mascaro, Maria José Garcia e Dante Moreira Leite, referiram-se ao problema das relações entre o sociólogo e o pedagogo. A Profa. Maria José Garcia disse que o trabalho apresentado é o de um sociólogo, pois não apresentou uma análise pedagógica da questão escolar.

#### 10ª Exposição

O Prof. Milton da Silva Rodrigues apresentou trabalho sobre "Problemas atuais na organização do ensino universitário no Brasil", cujo resumo transcrevemos abaixo:

"1. Relações entre o Ensino Superior e o Meio a que ele Serve.

1.1. Se bem que passível de uma definição geral independente do tempo e do lugar, o ensino superior tem de levar estes fatores em conta.

1.2. Duplo aspecto do ensino superior: a) base da técnica para fomentar o progresso material; b) meio de intensificar e alargar as relações humanas.

1.3. Necessidade de alimentar e dirigir o progresso espontâneo, não poupando meios para isso que é um investimento remunerador. Não basta porém amparo financeiro; é preciso orientação planificada que resulte, talvez, na criação de um verdadeiro "sistema" brasileiro de escolas superiores.

1.4. A fim de satisfazer às necessidades do progresso material, nossa educação superior tem de especializar-se. Para que esta não traga malefícios é preciso: a) reforço da educação de base; b) maior comunidade entre os cursos superiores diversos e atividades extracurriculares.

O sistema de escolas superiores deve ser quantitativamente suficiente.

*2. Relações entre o Ensino Superior e as Autoridades de que ele depende.*

2.1. Uma linguagem simbólica: utilidade — profissional; produtor = quem possui e regula o ensino; consumidor = quem ocupa os profissionais, enquanto os professores são "instrumentos da produção", tais como os operários de uma fábrica.

2.2. Chama-se a atenção para alguns aspectos passados da evolução desse esquema lembrando, por exemplo, os casos da educação eclesiástica e da educação militar, em que "produtor" e "consumidor" se confundem. Ao contrário, atualmente, o maior "consumidor" é constituído pelos particulares; não só este aumenta quantitativamente, mas se diversifica em suas exigências. Concomitantemente se diversificam e especializam as qualificações exigidas do professor. Como consequência do progresso das ciências em geral, e das ciências da educação em particular, a autoridade que possui as escolas e as regula vai sendo obrigada a delegar cada vez mais maior número de poderes ao "instrumento da produção" — o cientista, o professor — cuja parte no governo da escola cresce sempre.

2.3. O problema da liberdade do ensino é pois o de equilibrar a liberdade do professor em relação à do consumidor, à da autoridade mantenedora e à do próprio educando, pois que aqui a "utilidade" produzida é um ser humano que tem de ser livre também.

Todas essas liberdades devem ser tais que respeitem, preservem e disseminem os fins supremos da educação. Ao Estado cabe velar para que isto se dê na realidade. No Brasil isto está-se tornando bastante delicado. Dos cursos de Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, existentes em 1955, 182 eram particulares. Hoje a proporção deve ter aumentado

2.4. Necessidade de existirem órgãos de consulta da opinião pública, especialmente da dos profissionais, para que a educação superior esteja sempre a par das necessidades do povo a que serve. Mas esses órgãos também devem pertencer ao Estado, única entidade capaz de harmonizar os interesses geralmente restritos e imediatos dos particulares com os da comunidade, mais amplos e de longo alcance. Além disso, o Estado é o único capaz, quando democrático, de garantir a independência das pessoas e dos institutos que se dedicam à ciência, independência essa que é a garantia básica da probidade intelectual.

2.5. A intervenção do Estado na educação deve, também, consistir na planificação racional do ensino — estudando as necessidades de cada região e fixando os padrões a que o ensino deve e pode atingir, em função de cada meio especial. Às Congregações das escolas superiores é que deve, no entanto, caber a de-

cisão de como realizar aqueles objetivos e atingir esses padrões. Mesmo aqui, a opinião das respectivas entidades profissionais deve ser ouvida.

### 3. *Organização Interna das Universidades.*

3.1. Ante a crescente necessidade de especialização também necessário se faz o seu corretivo — máximo de cultura comum o hábitos de trabalho em grupo.

3.2. O problema do entrelaçamento da docência com a pesquisa. É verdade que o ensino superior esvaziado da prática da investigação é morto e que, nele, não existe melhor didática do que a que consiste na participação ativa e dirigida dos alunos nos processos da invenção científica. Por outro lado, pelo menos em muitas disciplinas, um ensino sistemático é indispensável. Se a parte de pesquisa aumentar muito, corre-se o perigo de desorganizar e afogar a parte puramente expositiva. De qualquer modo, a pesquisa que se desenvolve nas escolas superiores tem de ser sempre livre e da própria iniciativa dos mestres. A pesquisa solicitada pelas injunções do meio, especialmente das necessidades de aplicação à agronomia, à indústria, à saúde pública etc, por mais prementes que sejam estas, devem constituir objeto de "institutos" unicamente dedicados à pesquisa, delas participando as escolas superiores só quando haja coincidência eventual de interesses.

3.3. Justamente pelo fato de às escolas superiores e aos institutos de pesquisa caberem missões complementares, devendo, no entanto, o seu pessoal possuir qualificações de alto nível muito semelhantes, conviria que houvesse maior comuni-

cação e cooperação entre as duas categorias de entidades, a ponto de os membros de umas poderem atuar nas outras e os estudantes das faculdades terem os institutos como campo de prática e o estágio preparatório à vida profissional.

### 4. *Organização interna das Faculdades.*

4.1. A organização das escolas superiores tende a crescer em complexidade e em grau de especialização, não só porque a cultura média do povo está se elevando, como porque a cultura em si progride sempre. Surgem matérias novas de grande interesse prático e também há matérias que estão a perder seu interesse. Também a população escolar aumenta, tanto por efeito de simples crescimento demográfico, como pela ascensão contínua do nível econômico das classes anteriormente menos favorecidas.

4.2. Para corresponder a essa variabilidade das solicitações ambientes, é necessário uma grande flexibilidade na organização. M3S, para evitar problemas administrativos que podem vir a tornar-se de difícil solução, convém que a organização de uma escola superior seja alicerçada num arcabouço, ou esqueleto, que se modifique com o vagar bastante para permitir o perpetuar-se indefinido de um "tipo", de uma tradição.

4.3. Parece-me que a organização tradicional nossa, que se baseia em "cadeiras", tende ou ao imobilismo, ou, quando há crescimento, à perda de organicidade, pelo particularismo dos interesses de cada cadeira e pelo número excessivo destas.

4.4. Parece-me que, para vários tipos de faculdade, um regime "departamental" seria preferível. Em cada departamento haveria liberdade de distribuição do ensino das várias disciplinas a seu cargo entre os seus vários docentes, de acordo com as habilitações e preferências deles. Um só, dentre eles, faria parte da congregação. Os assistentes, se o fossem de um departamento, e não de uma só cadeira, também teriam maiores horizontes, culturais e de carreira.

O regime departamental evita as duplicações de cadeiras e desdobramentos de cursos, necessários para fazer face ao número crescente de alunos, resolvendo o problema pela criação de novos cargos docentes, sujeitos porém a uma mesma orientação e direção.

Este é um assunto difícil de resolver-se no Brasil. Noutros países, os "departamentos" e "institutos" provêm de "cadeiras" cujos encargos e pessoal docente cresceram muito.

#### 5. *Organização do Ensino nas Escolas Superiores.*

5.1. Não se trata aqui de gizar uma "didática" do ensino superior, o que seria pretensioso e descabido, mas apenas de lembrar algumas medidas aparentemente simples. Parece não restar dúvida de que, na formação gradual do estudante, as atividades deste devem ir aumentando paulatinamente, ao mesmo tempo que a do professor, a princípio dedicando-se muito à mera exposição, deve, aos poucos, ir-se restringindo à de orientação do labor do aluno.

5.2. Para conseguir-se o que acima ficou dito, são indispensáveis, para começar, duas medidas: a) tempo integral para o professor;

b) tempo integral para o aluno. Esta segunda condição pode implicar assistência financeira ao aluno bem dotado.

5.3. Do aluno em "tempo integral" é possível exigirem-se estudos, consultas, trabalhos, que, por sua vez, tornam necessária a existência de bibliotecas, laboratórios, gabinetes de estudo. Sem falar que, para aquele que passa o dia numa escola, é preciso que esta ofereça ambientes próprios ao repouso, ao divertimento e às refeições.

5.4. Condenam-se os currículos sobrecarregados que não deixam ao estudante tempo para atividades pessoais, absorvendo-o no estudo de notas de aula.

5.5. O sentido humano de todas as profissões não deve ser perdido de vista. Como a fase de cultura geral se encerra no colégio, seria útil que existissem oportunidades para que os alunos de ensino superior tomassem contato com os problemas da sociedade em que vivemos.

5.6. Para resolver-se satisfatoriamente o problema da articulação do ensino secundário com o superior, sugere-se que, dentro já das escolas superiores, existam aulas de "adaptação" para alunos insuficientemente preparados. Nessas condições, os exames vestibulares poderiam ter três resultados: a) aprovação definitiva; b) aprovação condicionada ao sucesso nas aulas de adaptação; c) reprovação.

#### *Debate*

*O debatedor Laerte Ramos Camargo, que usou da palavra logo após o relato, disse, em primeiro*

lugar, que o trabalho apresentado é um verdadeiro depoimento de ordem pessoal do autor, o qual, embora economista, não fez referência a estatísticas ou números. Achou, todavia, que o papel da Universidade não foi discutido quando deveria ser enfrentado diretamente. Após fazer uma análise histórica do desenvolvimento das universidades, o debatedor declarou que o exame das condições de trabalho nesses institutos nem sempre foi feito.

Falou então sobre a situação privilegiada dos catedráticos, no que foi acompanhado pelo Prof. Fernando Henrique Cardoso, o qual, depois de colocar as questões da autonomia universitária e da possibilidade de existência real de uma Universidade tal como é pensada, afirmou que a situação dos catedráticos muitas vezes impede os trabalhos na Universidade. Atacou o Conselho Universitário, que qualificou de "conjunto de catedráticos, incapazes de compreender as necessidades da educação científica". Lembrou também a situação particular da Universidade de São Paulo, que se encontra sem o aparelhamento necessário para a realização de pesquisas. Quanto à fundação de amparo à pesquisa, disse que obstáculos de toda ordem impedem sua organização. "Temo que, no futuro, ele venha a transformar-se em mim órgão meramente burocrático" — concluiu.

Após os apartes dos Profs. Raja Nassar e Casassanta, usou da palavra o Prof. Darci Ribeiro, diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas Sociais do CBPE, o qual apontou três defeitos — a seu ver básicos — no ensino superior brasileiro e que são os seguintes: a instituição da

cátedra com direitos quase "latifundiários"; legislação "totalitária" que determina padrões rígidos para o ensino sem levar em conta quaisquer diferenciações existentes, e a expansão desordenada dos institutos de ensino superior. Falou ainda sobre a capacidade cada vez mais restrita das universidades brasileiras e, em conclusão, atacou o Projeto de Diretrizes e Bases da Educação, ora tramitando na Câmara Federal. Durante mais alguns minutos voltou a fazer uso da palavra o Prof. Milton da Silva Rodrigues, a fim de responder a algumas perguntas levantadas pelos apartes.

#### 10\* Exposição

"Necessidades educacionais de áreas em expansão demográfica da sociedade brasileira", pelo Prof. Douglas Teixeira Monteiro, tendo sido debatedora a professora Gioconda Mussolini.

Transcrevemos, em seguida, o resumo do referido trabalho.

O trabalho apresenta inicialmente uma informação histórica sobre o povoamento do Norte do Paraná, mostrando a importância das modalidades dirigidas e planejadas de ocupação da área; dentre elas salienta o significado do empreendimento da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. Afirmando a unidade sócio-cultural da região, apresenta-a o autor como caracterizada basicamente por um regime de propriedade, pela dominância da cultura cafeeira, por certas categorias sócio-econômicas de feições bem definidas, por um estilo peculiar de trabalho agrícola e, finalmente, por uma situação social

caracterizada como de desenraizamento.

Passando ao problema das necessidades educacionais, afirma o autor:

1. A escola elementar desempenha um papel secundário na formação da personalidade dos imaturos e, muito especialmente, pouco contribui para o preparo da criança em função de papéis que esta deve desempenhar na vida adulta.

2. Nas deficiências que esta escola apresenta são menos importantes aquelas que derivam de sua inadequação com respeito ao meio inclusivo e mais graves aquelas que decorrem simplesmente de seu afastamento com relação ao padrão próprio da escola tradicional.

3. Na opinião da população interessada transparece claramente a insatisfação derivada das conseqüências das imperfeições que afastam a escola do padrão tradicional e inexistente uma consciência definida de desajustamento entre a escola e a vida comum.

4. O autor propõe como explicação para esse fato a persistência da concepção que vê na educação apenas um esforço de ilustração, um polimento exterior, ou, na melhor das hipóteses, um instrumento para a transmissão das técnicas elementares indispensáveis.

5. Diante disso o autor salienta o significado de uma escola que funcionasse como cabeça de ponte eficiente do mundo urbano e que de forma indireta, como um catalizador e não como um reagente, pudesse contribuir para o alargamento dos horizontes do homem rural, favorecendo dessa maneira a solução dos problemas cruciais que enfrenta.

### 11ª Exposição

*O Prof. Egon Schaden fez a exposição de seu tema que se refere à "Escola teuto-brasileira e a assimilação de imigrantes alemães e seus descendentes". O tema — cujo resumo vai publicado a seguir — foi debatido pela Profa. Ruth Corrêa Leite Cardoso.*

Desde a fase inicial da colonização germânica no Brasil, a cultura dos imigrantes sofreu mudanças estruturais decisivas, mormente pela interação com o novo meio natural, mas também pelas condições do contato com a população luso-brasileira. Sobretudo nas áreas rurais manifestou-se assim, desde logo, a tendência para a formação de um sistema cultural próprio, caracterizado em parte por seu cunho sin-crético, em parte pela emergência de soluções originais. Dada, porém, a relativa limitação do período de isolamento dos vários núcleos, muito curto para que o sistema cultural emergente se estabilizasse, nele não se puderam fixar de maneira definitiva as novas instituições e as correspondentes formas de comportamento. Não é difícil, assim, surpreender no conjunto numerosos elementos contraditórios e inovações de caráter ambíguo com significados e funções incongruentes. Está neste caso a escola rural teuto-brasileira, elemento típico da cultura dos colonos, criado para suprir a falta de institutos públicos de instrução primária.

A escola teuto-brasileira colonial ou comunal, assim denominada por ser mantida pelas próprias comunidades de colonos, estas em geral sem estrutura propriamente associativa, distinguia-se dos estabelecidos

mentos congêneres, por sua vez particulares, fundados em núcleos maiores, com mais abundantes recursos econômicos e com pessoal docente de boa formação. Os seus professores, muitos dos quais colonos um pouco mais letrados do que os que se dedicavam exclusivamente à lavoura, trabalhavam quase sempre em condições precárias e sujeitos à arbitrariedade dos pais dos alunos, mas, por outro lado, exerciam, não raro, grande influência na vida coletiva, porquanto a sua esfera de ação, transcendendo o âmbito estritamente escolar, se estendia a outras esferas, como às atividades religiosas, à política local, à recreação e às relações dos moradores com a sociedade luso-brasileira.

O estudo da escola comunal, em sua forma original e típica — e é a ela que nos quisemos restringir — deve ser feito de um ponto-de-vista predominantemente histórico. A sua existência pertence ao passado. Vários foram os fatores que a fizeram desaparecer: em primeiro lugar, a transformação dos primitivos núcleos, trazendo exigências novas no tocante à instrução escolar e ao entrosamento da vida dos colonos com a realidade nacional; em segundo lugar, as múltiplas iniciativas, no interior das populações de origem germânica, no sentido de se estruturar um sistema escolar teuto-brasileiro moderno e eficiente, em bases amplas, com professores capazes e conscientes dos problemas oriundos da situação intercultural específica dos alemães e de seus descendentes no Brasil; em terceiro, o auxílio concedido a muitas delas pelas autoridades alemãs no intuito precípuo de contrariar o

abandono da língua e de outros elementos da cultura de origem; em quarto, por fim, a interferência dos poderes públicos brasileiros, ora subvencionando os estabelecimentos, a fim de pô-los a serviço de uma aculturação mais rápida, ora criando escolas públicas oficiais ao lado das particulares ou em substituição a estas. A política de nacionalização encetada com a implantação do estadonovismo veio interromper o jogo natural desses fatores de mudança. Para o seio das colônias transplantou-se a escola brasileira de alfabetização como instrumento quase exclusivo na tarefa de integrar os colonos à vida nacional através do combate à língua e a outros elementos da cultura germânica. Tentando reorganizar-se após a Segunda Guerra Mundial, o sistema escolar teuto-brasileiro vem-se orientando de forma bem mais decisiva no rumo de promover a formação dos filhos dos colonos como cidadãos conscientes de seu papel no desenvolvimento do País; no campo cultural, mantém a posição ambígua de antes, preconizando uma espécie de "biculturalidade", evidentemente problemática ou até utópica. Na prática, entretanto, a atual orientação contribui, de maneira indubitável, para derimir tensões provenientes de expectativas contrárias das populações teuto e luso-brasileira em face dos descendentes de imigrantes. E' que uma e outra encaram o domínio dos respectivos idiomas como índice de lealdade para com o seu grupo. E, empenhando-se por garantir um ensino eficiente de ambas as línguas, do português e do alemão, a escola teuto-brasileira auxilia as novas gerações a superarem em grande parte

os conflitos característicos do homem marginal. Transitório ou não, o bilinguismo se impõe, no caso, como a melhor das soluções.

Na elaboração de um programa educacional para se dotarem as áreas de colonização germânica de um número suficiente de estabelecimentos públicos, cumprirá atender às condições sócio-culturais peculiares dos respectivos núcleos. Não se há-de esquecer que o âmbito de influência e de ação dos antigos estabelecimentos coloniais de modo algum se confinava à esfera do ensino e que as expectativas atuais em face da escola se referem, como dantes, não apenas às atividades pedagógicas do mestre em sua tarefa estritamente profissional, mas também a uma vinculação do instituto aos mais variados problemas da vida comunitária em geral. Atender-se-á, portanto, à necessidade de estruturar a escola pública, nas zonas coloniais, segundo as experiências destas e de confiá-la a pessoal docente capaz de corresponder às reais necessidades da população, a fim de que possa exercer influência benéfica na acomodação dos conflitos culturais".

#### 12ª Exposição

*Após os debates que se seguiram à exposição anterior, o Prof. Florestan Fernandes passou a palavra à Profª Ruth Corrêa Leite Cardoso para que ela fizesse sua comunicação sobre "Necessidades educacionais em áreas de urbanização ou -metropolitanas da sociedade brasileira". Esse trabalho, após o comentário do Prof. José Quirino Ribeiro, foi debatido pelos Profs.*

*Dante Moreira Leite, Gioconda Mussolini e Renato Jardim Moreira.*

*O resumo integral do trabalho apresentado é o seguinte:*

"Pretende-se nesta comunicação apenas apresentar alguns problemas educacionais que a urbanização faz emergir, pois não se pode ir além, uma vez que não temos ainda estudos exaustivos sobre as nossas cidades. Mesmo definir as características próprias do processo de urbanização a que assistimos no Brasil não é possível, e, por isso, partimos de seus aspectos gerais, já bastante conhecidos.

O problema educacional imediato das grandes cidades é evidentemente a expansão da rede escolar para que possa atender a todas as crianças a partir de 7 anos. A realização disto, entretanto, só pode chegar a resultados positivos e duradouros quando se basear em estudos demográficos e econômicos que ponham em evidência a taxa de migração que caracteriza cada cidade ou região, as características desta migração e as perspectivas de desenvolvimento econômico que serão a base da explicação do processo de urbanização e, conseqüentemente, das necessidades e exigências educacionais numa perspectiva dinâmica.

A seguir, é preciso levar em conta as condições específicas de vida urbana que criam a necessidade de diversificar nosso sistema educacional, criando novos níveis de ensino. Assim ocorre com o ensino pré-primário, com o profissional, etc, que devem atender às novas funções que se pedem deles nas grandes cidades.

E' preciso sublinhar que, se podemos distinguir estas necessidades educacionais das zonas urbanas en-



quanto problemas a serem propostos, não podemos separá-los na sua solução, porque se emergem das mesmas condições de convivência só podemos resolver um, quando estivermos dando passos para resolver o outro. Assim, só conseguiremos a alfabetização de todos, quando em conta as transformações que a vida urbana impõe às famílias, procurando também estender a escolaridade abrangendo os níveis pré-primário e profissional e tornando as escolas eficientes no treinamento de aptidões básicas à profissionalização.

A escola brasileira de zonas urbanas só pode ser compreendida se conhecermos a população diferenciada que compõe as nossas cidades, e estes estudos serão básicos para a definição da função da escola como agente de mudança, e de urbanização desta população. Não podemos pensá-la como escola comunitária e pretender que instituições que provêm um estreito contato entre os professores e a comunidade vingam nas grandes cidades, não só pelas condições brasileiras de urbanização como pela própria natureza deste processo. O que se faz necessário é então conhecer as características específicas do nosso desenvolvimento econômico para conseguir o planejamento de um sistema escolar que atente para as nossas peculiaridades e principalmente atue dentro das perspectivas deste processo de mudança cultural que é a urbanização".

#### *13ª Exposição*

*O Prof. Otávio Ianni fez a exposição do trabalho que ele junta'*

*mente com o Prof. Fernando Henrique Cardoso haviam elaborado para o simpósio e que versou sobre "As exigências educacionais da industrialização". Foi debatedor o Prof. Bertram Hutchinson.*

*E' o seguinte o trabalho apresentado:*

"O processo de industrialização do Brasil é recente e não apresenta um desenvolvimento uniforme. Até cerca de 1940 este processo caracterizou-se por um crescimento descontínuo, evidenciado nos diversos "surto de industrialização", pelos quais o País passou. Tanto a emergência destes períodos de intensificação da industrialização, como a própria instabilidade do processo de crescimento industrial foram condicionados e se explicam pela especificidade da estrutura econômica brasileira, tal como se articulava com a economia capitalista internacional, isto é, como uma economia exportadora de produtos primários. As flutuações no ritmo de expansão da economia interna dependiam da conjuntura econômica internacional de maneira direta. A partir da Segunda Guerra Mundial, o processo de industrialização, por motivos que não cabe discutir aqui, acentuou-se e já agora começam a existir condições, criadas pela própria dinâmica interna do sistema econômico do País, capazes de estimular o desenvolvimento industrial de forma contínua e crescente.

Um dos mais sérios problemas resultantes do crescimento industrial rápido, e que está exigindo medidas racionais, práticas e urgentes para sua solução, é o da inadequação do sistema educacional à nova ordem econômica e social emergente.

Acompanhando as transformações de estrutura do País, o sistema de ensino tem sofrido modificações contínuas. Entretanto, apesar do esforço de ajustamento desenvolvida pelos reformadores que se ocuparam do assunto, ainda hoje não conseguimos elaborar e, principalmente, executar uma política educacional capaz de atender às necessidades de uma sociedade em processo de industrialização. Isto não significa que não tenham sido feito esforços com o objetivo de atender às necessidades do País. Significa que, ao lado de reformas relativamente parciais ou inadequadas às condições reais, as transformações sofridas pela Nação têm sido tão rápidas e profundas que um hiato cada vez mais largo se manifesta entre o sistema educacional, de um lado, e as condições de existência social, de outro.

Não é fácil, entretanto, elaborar uma política educacional que atenda às necessidades do processo de industrialização de uma sociedade como a brasileira. Para repetirmos um lugar-comum, o País é formado **por** um aglomerado sócio-cultural composto de áreas cuja base econômica se encontra em estágios diversos de desenvolvimento, desde o capitalismo industrial e financeiro até a economia de subsistência. Isto significa também que o Brasil, pelas próprias condições de sua formação, tem na demora cultural um dado fundamental constante, que deve ser levado em conta pelos que pretendem equacionar os seus problemas educacionais.

Inicialmente, é preciso considerar a industrialização no quadro da estrutura econômica do País, como um dos setores do crescimento eco-

nômico. E que este, por sua vez, acarreta mudanças profundas na organização da sociedade. O problema que se coloca ao educador não é, pois, o de elaborar e organizar um sistema de ensino que sirva à industrialização isoladamente, como uma área independente da economia e da sociedade, mas projetar um tipo de educação que sirva á industrialização enquanto um processo complexo integrado noutro mais geral: o de transformação de toda uma estrutura econômico-social.

Nos países "novos" como o Brasil, estes dois aspectos do problema apresentam-se claramente interrelacionados e mutuamente dependentes. Com efeito, se tomarmos um esquema de análise do crescimento econômico, como o de Alain Barrère, por exemplo, veremos que o crescimento seria, por um lado, uma função da *população ativa* e do *progresso técnico* e, por outro, do *capital disponível*. No processo do crescimento distinguem-se "três elementos fundamentais: o volume da população e o progresso técnico, que são variáveis autônomas, e o volume de capital, que é uma variável derivada".

Não considerando o problema da formação de capitais, que escapa inteiramente ao tema proposto, tanto o progresso técnico quanto o volume da população (que Barrère considera variáveis independentes) são fatores que dependem diretamente do padrão organizatório da sociedade onde se processa o desenvolvimento econômico, isto é, que dependem do que os economistas chamam de *condições institucionais*. "O progresso técnico, diz Barrère,

resulta do nível de conhecimento disponível e de seu grau de aplicação à descoberta de métodos de trabalho mais produtivos". E a população pode ser considerada sob dois aspectos: "a população consumidora, cujo volume é o determinante para a apreciação do bem estar, e a população ativa, que representa importante papel na capacidade produtiva de uma Economia".

Portanto, não será possível um exame dos problemas educacionais da industrialização se não tivermos conhecimento adequado do componente demográfico desse processo. Conforme verificamos, o volume da população é uma das variáveis independentes do crescimento econômico. Vimos que ela pode ser considerada de dois aspectos distintos: a população consumidora e a população ativa, sendo que esta representa papel decisivo na capacidade produtiva. Em outras palavras, o exame das exigências educacionais da industrialização liga-se diretamente à qualidade e à quantidade da população ativa empregada nesse setor da economia. Esquematizando o nosso problema central, podemos dizer que dois fatores do crescimento econômico, o progresso técnico e a população ativa, têm um denominador comum : a instrução.

E' necessário, pois, que saibamos quantos profissionais das diversas categorias estaria utilizando a indústria brasileira num dado momento; qual seria o *déficit ou superávit* nesse momento; e quais as necessidades futuras previsíveis. Em síntese, devemos inicialmente saber:

a. qual é o volume da população ativa que se encontra na indústria brasileira num dado momento;

b. quais as diversas categorias profissionais e que tipos de formação necessitam para preencher plenamente as funções que lhes são atribuídas;

c. e prever as necessidades de aumento da população ativa qualificada em face do ritmo de desenvolvimento da industrialização, tendo-se em vista a participação das diversas categorias profissionais.

Somente a partir desses elementos poderão ser avaliadas as necessidades efetivas de *reposição e crescimento* da mão-de-obra especializada nos diversos setores da produção industrial.

De acordo com dados apresentados por Roberto Mange, era da ordem de 1.500.000 o número de operários industriais no Brasil em 1950. Desse total, pode-se estimar em cerca de 20%, ou seja, 300.000 o coeficiente de operários qualificados em atividade. Baseado nesses dados, Mange calculou as taxas anuais de reposição e crescimento destinadas a atender as condições presentes de funcionamento e expansão da economia industrial brasileira. Somando-se essas taxas, estimadas à base dos 300.000 operários industriais qualificados encontrados no País em 1950, podemos concluir que anualmente deveriam ser incorporados à população ativa na indústria brasileira cerca de 20.000 profissionais qualificados. Essa é a taxa mínima necessária ao pleno funcionamento e desenvolvimento das indústrias brasileiras.

Estarão as escolas industriais do País formando o número requerido de artífices? Não. Em 1955, se-

gundo estudo sobre "O Ensino Médio no Brasil", publicado nos números 37/38 da *Revista Brasileira dos Municípios*, somente 2.646 alunos terminaram os cursos básicos, técnico e de mestría industrial. Portanto, se admitirmos como correta a estimativa apresentada, podemos afirmar que as unidades escolares do País dedicadas ao ensino industrial, em suas diversas modalidades, somente formam 13,2% dos profissionais necessários ao funcionamento e crescimento da indústria nacional. Verifica-se um *déficit* de 17.354, ou seja, 86,8%.

No setor do ensino superior, as deficiências concentram-se em três grupos principais. Em primeiro lugar, no que tange à capacidade do sistema de cursos superiores, que é insuficiente para atender à procura existente no mercado de mão-de-obra qualificada. Em segundo lugar, no que diz respeito à distribuição dos cursos, seja no que se refere aos diversos ramos de ensino, seja quanto à distribuição das diversas modalidades no interior de um mesmo ramo. Essa distribuição revela a sobrevivência do padrão tradicional de ensino superior, mais adequado a uma ordem social que se desejava estável do que a uma estrutura econômico-social que se transforma cada vez mais rapidamente, exigindo intensa diversificação profissional. Em terceiro lugar, o ensino superior brasileiro ainda se organiza de tal forma que se orienta no sentido de fornecer aos alunos "cultura geral", retórica e desinteressada, em lugar de adestramentos especiais.

\* \* \*

As considerações e os dados que apresentamos mostram que o sistema educacional vigente não satisfaz às necessidades da atual fase de desenvolvimento da economia do País. Êle deixa muito a desejar, tanto do ponto-de-vista da capacidade de fornecer a quantidade de pessoal treinado, nos diversos níveis de ensino, requerido pelo crescimento econômico, como do ponto-de-vista da qualidade e da diversidade dos profissionais necessários a essa expansão.

Essa inadequação produz, naturalmente, conseqüências indesejáveis. Por um lado, dificulta a introdução de técnicas realmente capitalistas de produção, pois que estas dependem da invenção tecnológica e da utilização de material humano devidamente treinado. Por outro, torna-se uma fonte de certos tipos de tensões sociais, que emergem na sociedade em conseqüência da preservação de idéias tradicionais de formação da juventude e que já não correspondem às condições vigentes de existência social.

Mas não se trata de projetar reformas que visem modificar apenas os setores técnicos e profissionais da educação. De pouco adiantará esse reajustamento, se não forem introduzidas inovações consideráveis no sistema educacional global. Não discutimos esta questão aqui, mas ficou implícito que há necessidade de reformas gerais, a partir do ensino primário, no sentido de ajustar a educação brasileira às condições concretas da economia e da sociedade.

Em suma, é preciso, em primeiro lugar, acentuar a tendência de diversificação quantitativa e qualita-

tiva do ensino industrial nas diversas regiões do País. Para que esse processo seja conduzido racionalmente é mister proceder ao levantamento das necessidades de mão-de-obra, em quantidade e qualidade, dessas áreas. Em segundo lugar, é preciso realizar-se o adestramento em massa, rápido, prático e eficiente da mão-de-obra necessária. Nesse sentido, é necessário criar-se escolas de novo tipo, de caráter mais prático, de custo me-

nos oneroso e currículo mais reduzido. Pelo menos para nível de operários qualificados e semiqualificados, é preciso fazer um esforço no sentido de oferecer o preparo mínimo necessário, antes que eles sejam envolvidos pelo mercado de trabalho, ou então em condições tais que possam enquadrar-se num aprendizado produtivo e lucrativo, tanto para os próprios aprendizes e suas famílias, como para as indústrias".